



Prefeitura Municipal de 000001
Capanema 000001

PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

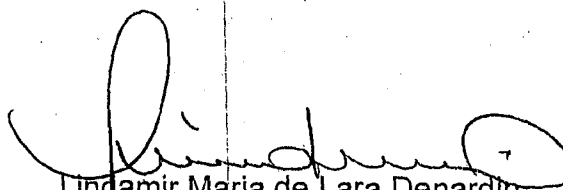
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais


RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal


Vilson José Borowski
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

0000002

Convite: 035

CAPANEMA, 08/07/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 035

DE: LUIZ FERNANDO KRUGUEL – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E N° 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade de REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E N° 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

O Custo Maximo global importa em R\$ 20.403,47 (Vinte Mil, Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

Cordialmente

LUIZ FERNANDO KRUGUEL –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Município de Capanema
Solicitação 103/2014

000003

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
103	Aquisição de Material	03/07/2014	23
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
46237-3	LUIZ FERNANDO KRUGUEL	203/2014	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
262	Atividades do Depto. Rodoviário	30 DIAS APÓS EMISSÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
08	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos	60 Dias	
Entrega			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

Descrição

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E N° 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Lote

001 Lote 001 - AQUISIÇÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039557	2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	126,22	504,88
039558	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	14,00	2,86	40,04
039559	1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	9,47	18,94
039560	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	4,23	42,30
039561	1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	3,56	7,12
039562	8V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	3,56	35,60
039563	6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	6,00	4,32	25,92
039564	3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	1.163,35	1.163,35
039565	1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	8,00	3,16	25,28
039566	3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	KIT	4,00	784,98	3.139,92
039567	3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	816,24	3.264,96
039568	1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	3,41	3,41
039569	8V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	3,56	3,56
039570	8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	5,42	10,84
039571	8T4223 ARRUOLA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	2,41	4,82
039572	1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	355,68	355,68
039573	6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	3,68	18,40
039574	5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	4,67	23,35
039575	6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	3,47	34,70
039576	4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	3,35	16,75
039577	8V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	4,23	21,15
039578	2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	9.109,17	9.109,17
TOTAL					17.870,14

Lote

002 Lote 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039554	MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	2.533,33	2.533,33
TOTAL					2.533,33
TOTAL GERAL					20.403,47

LUIZ FERNANDO KRUGUEL
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Capanema

000004

ANEXO 07 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente certame, organizado pelo Município de Capanema – Paraná tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E N° 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

2. DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
1	39557 - 2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4	126,22
2	39558 - 1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	14	2,86
3	39559 - 1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	9,47
4	39560 - 1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10	4,23
5	39561 - 1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	3,56
6	39562 - 6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10	3,56
7	39563 - 6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	6	4,32
8	39564 - 3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	1	1.163,35
9	39565 - 1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	8	3,16
10	39566 - 3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	KIT	4	784,98



Prefeitura Municipal de Capanema

000005

11	39567 - 3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4	816,24
12	39568 - 1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	3,41
13	39569 - 6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	3,56
14	39570 - 8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	5,42
15	39571 - 8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	2,41
16	39572 - 1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	355,68
17	39573 - 6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	3,68
18	39574 - 5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	4,67
19	39575 - 6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10	3,47
20	39576 - 4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	3,35
21	39577 - 6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	4,23
22	39578 - 2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	9.109,17
LOTE 02				
1	39554 - MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	2.533,33

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O valor máximo estimado para a presente contratação é de R\$ 20.403,47 (Vinte Mil, Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Justifica-se o presente certame baseado na necessidade dos reparos no referido equipamento, haja vista ser ele indispensável para a realização de serviços tais como reparos



Prefeitura Municipal de Capanema

000006

em bueiros e abertura de valas. Justifica-se também a solicitação de peças originais está baseada em experiências anteriores da própria administração onde verificou-se que estas apresentam durabilidade superior às peças paralelas e ainda possuem garantia estendida. Sendo assim, mesmo possuindo custo mais dispendioso à Administração, a princípio, torna-se financeiramente mais vantajoso à mesma a aquisição deste tipo de peças. Justifica-se ainda a divisão em lotes partindo-se do princípio de padronização das peças, concentrando a entrega em apenas um fornecedor, facilitando assim a responsabilização do mesmo em caso de defeito de fabricação que implique em dano em uma peça e dano reflexo em qualquer outra.

Ademais, imperioso destacar que a pesquisa de preços, referente ao fornecimento dos equipamentos (lote 01), só obteve um fornecedor, haja vista se tratar de fornecedor exclusivo das peças originais a serem adquiridas.

5. DO PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAS

5.1. O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias a contar a assinatura do contrato.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

6.1. Os contratos terão validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade da finalização das instalações e/ou pagamento.

7. PRAZO DOS SERVIÇOS

7.1 - A empresa vencedora deverá entregar os serviços concluídos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais do lote 01.

8- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1-Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



Prefeitura Municipal de Capanema

000007

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

8.2.1. No caso do lote referente à aquisição de objetos:

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, forma e devidamente instalados conforme estabelecido previamente pela Administração Municipal.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

k) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

8.2.2. No caso do lote referente à prestação de serviços:



Prefeitura Municipal de Capanema

000008

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

9-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

9.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

10- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. Quando a instalação dos objetos adquiridos e os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

10.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111100

10.4. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.6. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

10.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

Capanema, 08 de Julho de 2014


Luciano Dorochowicz
Presidente da Comissão de Licitação

Luiz Fernando Kruguel
Secretária de Viação, Obras e Serviços Urbanos

762 902
 100 203
 LIC. 204

00000000

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR Nº 15 PERTENCENTE AO DEPARTAMENT RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR

MODALIDADE: CARTA CONVITE
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL
 VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES				MÉDIA	TOTAL
				PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A	REALEZA MOTORES LTDA - ME	J.M. GONÇALVES E CIA LTDA - ME	AUTO MECÂNICA REALEZA		
LOTE 01									
1	39557 - 2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4	126,22				126,22	504,88
2	39558 - 1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	14	2,86				2,86	40,04
3	39559 - 1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	9,47				9,47	18,94
4	39560 - 1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10	4,23				4,23	42,30
5	39561 - 1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	3,56				3,56	7,12
6	39562 - 6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10	3,56				3,56	35,60
7	39563 - 6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	6	4,32				4,32	25,92
8	39564 - 3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	1	1.163,35				1.163,35	1.163,35
9	39565 - 1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	8	3,16				3,16	25,28
10	39566 - 3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	KIT	4	784,98				784,98	3.139,92
11	39567 - 3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4	816,24				816,24	3.264,96
12	39568 - 1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	3,41				3,41	3,41
13	39569 - 6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	3,56				3,56	3,56
14	39570 - 8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	5,42				5,42	10,84
15	39571 - 8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2	2,41				2,41	4,82
16	39572 - 1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	355,68				355,68	355,68
17	39573 - 6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	3,68				3,68	18,40
18	39574 - 5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	4,67				4,67	23,35
19	39575 - 6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10	3,47				3,47	34,70
20	39576 - 4I5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	3,35				3,35	16,75
21	39577 - 6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5	4,23				4,23	21,15
22	39578 - 2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	9.109,17				9.109,17	9.109,17
TOTAL LOTE 01									R\$ 17.870,14

LOTE 02

1	39554 - MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1		3.000,00	2.200,00	2.400,00	2.533,33	2.533,33
TOTAL LOTE 02									R\$ 2.533,33

TOTAL GERAL									R\$ 20.403,47
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ 76.527.951/0005-09
 ROD FEDERAL BR 277 S/N
 CASCAVEL - PR CEP - 85803-127 FONE : 45 2101-2500

FAX : 45 2101-2500

DE : ADILSON

PARA : 0118273 P.M.CAPANEMA
 AT : DPTO . COMPRAS
 EMAIL: BARON_ADILSON@PESA.COM.BR

CONTRIB. - Y CONS.FIN. - N PRPR

OBSERVACOES - PRECOS VALIDOS PARA 30.06.2014.

ITEM	SOS	SEQ	DESCRICAO	QTD	B/O	UNITARIO	TOTAL	PECAS	ALQUIPI	VLRIPI	ICMS.SUBST.	N.C.M.	M.V.A.
15Q037997													
2596754	000	001	REPARO JG	4	4	126,22	504,88					40.169.300	0,00000
1927506	000	002	ANEL	14		2,86	40,04					40.169.300	0,00000
1927511	000	003	RETENTOR	2		9,47	18,94					40.169.300	0,00000
1927508	000	004	ANEL	10	1	4,23	42,30					40.169.300	0,00000
1927509	000	005	RETENTOR	2	2	3,56	7,12					40.169.300	0,00000
6V5138	000	006	RETENTOR	10	10	3,56	35,60					40.169.300	0,00000
6V7970	000	007	ANEL	6	6	4,32	25,92					40.169.300	0,00000
3385288	000	008	REPARO JG	1	1	1.163,35	1.163,35					84.819.090	0,00000
1927510	000	009	RETENTOR	8	8	3,16	25,28					40.169.300	0,00000
3375100	000	010	KIT RETENT	4	2	784,98	3.139,92					84.819.090	0,00000
3375099	000	011	REPARO JG	4	4	816,24	3.264,96					84.819.090	0,00000
1927515	000	012	RETENTOR	1	1	3,41	3,41					40.169.300	0,00000
6V5138	000	013	RETENTOR	1	1	3,56	3,56					40.169.300	0,00000
8T4183	000	014	PARAFUSO	2		5,42	10,84					73.181.500	0,00000
8T4223	000	015	ARRUELA	2		2,41	4,82					73.182.200	0,00000
2142250	000	016	PISTAO	1	1	1.187,05	1.187,05					84.129.090	0,00000
2286061	000	017	HASTE	1	1	6.011,61	6.011,61		IMPORTAÇÃO 25 DIAS UTEIS			84.129.090	0,00000
537854	000	018	ANEL	1	1	117,63	117,63					39.269.090	0,00000
4M0189	000	019	ANEL	1	1	17,94	17,94					40.169.300	0,00000
1672200	000	020	RETENTOR	1	1	74,09	74,09					39.269.090	0,00000
1672307	000	021	RETENTOR	1	1	79,24	79,24					39.269.090	0,00000
1H6227	000	022	ANEL	1	1	18,39	18,39					40.169.300	0,00000
2259524	000	023	ANEL	1	1	71,97	71,97					39.269.090	0,00000
2313530	000	024	RETENTOR	1	1	93,73	93,73					39.269.090	0,00000
537865	000	025	ANEL	1	1	18,19	18,19					40.169.300	0,00000
8T4950	000	026	ANEL	1	1	39,83	39,83					39.269.090	0,00000
1261817	000	027	FILTRO	1		355,68	355,68					84.212.300	0,00000
6V8398	000	028	ANEL	5		3,68	18,40					40.169.300	0,00000
5K9090	000	029	ANEL	5		4,67	23,35					40.169.300	0,00000
6V8397	000	030	RETENTOR	10		3,47	34,70					40.169.300	0,00000
4J5477	000	031	RETENTOR	5		3,35	16,75					40.169.300	0,00000
6V9746	000	032	RETENTOR	5		4,23	21,15					40.169.300	0,00000
2596736	000	033	VALVULA	1	1	9.109,17	9.109,17		IMPORTAÇÃO 25 DIAS UTEIS			84.812.090	0,00000
VALOR TOTAL DAS PECAS -							25.593,81						
ITENS COM S.T. -													
ITENS SEM S.T. -							25.593,81						
VALOR TOTAL DO IPI -													
VALOR ICM SUBSTITUICAO-													

Handwritten notes or marks on the right margin of the page.

Apoio a Licitação

De: Baron_Adilson@pesa.com.br
Enviado em: segunda-feira, 30 de junho de 2014 10:41
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Orçamento peças
Anexos: CAPANEMA ORÇAMENTO JMG.rtf


segue orçamento de peças Caterpillar.

ADILSON BARON

Consultor de Peças

Fone : +55 45 2101-2500

Fone : +55 45 2101-2510

Fax  +55 45 3225-3006

Filial de Cascavel -PR.

baron_adilson@pesa.com.br

Visite-nos: www.pesa.com.br



ATENÇÃO: NOSSOS BOLETOS SÃO ENVIADOS SOMENTE POR E-MAIL, FAVOR MANTER SEUS DADOS ATUALIZADOS

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: REALEZA MOTORES LTDA-ME _____
 CNPJ: 17.588.339/0001-53 _ E-MAIL: _____
 ENDEREÇO: RUA ARNALDO BUSATO _____ S/Nº _____
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: INDUSTRIAL _____
 TELEFONE: _____ CONTATO: _____
 CIDADE: REALEZA _____ UF: PR _____

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMANDO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, Nº DE FROTA 15, JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39554 - MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	3.000,00	3.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**Realeza Motores Ltda. - ME
 CNPJ 17.588.339/0001-53**

000014

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: J M GONÇALVES E CIA LTDA-ME _____
CNPJ: 18.242.250/0001-01 _ E-MAIL: jurmaq@gmail.com _____
ENDEREÇO: RUA ROMANO ZANCHET _____ 4330 _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: INDUSTRIAL _____
TELEFONE: 3543-3041 _____ CONTATO: _____
CIDADE: REALEZA _____ UF: PR _____

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMANDO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, Nº DE FROTA 15, JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39554 - MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	2.200,00	2.200,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Jane Terezinha Juk
Sócia Administradora
(46) 3543-3041
email: jurmaq@gmail.com
Jane Terezinha Juk

Jorge Morais Gonçalves
Diretor
(46) 3543-3041
email: jurmaq@gmail.com
Jorge Morais Gonçalves

18.242.250/0001-01

J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial
85770-000 - REALEZA - PR

000015

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:AUTO MECANICA REALEZA _____
 CNPJ:77805026/0001-31 _ E-MAIL: _____
 ENDEREÇO:AV. BRUNO ZUTION _____ 4263 _____
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO:CENTRO _____
 TELEFONE:3543-1195 _____ CONTATO: _____
 CIDADE:REALEZA _____ UF: _PR_

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMANDO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA, CATERPILLAR 416E, Nº DE FROTA 15, JUNTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

MODALIDADE: CARTA CONVITE

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES

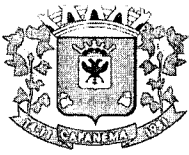
SERVIÇO	UN	QUANTIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39554 - MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1	2.400,00	2.400,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

77.805.026/0001-31

AUTO MECÂNICA REALEZA

Antônio Gallo
 Av. Bruno Zutton, 4263,
[85770-000 - Realeza - PR.]



Prefeitura Municipal de Capanema

000016

Convite: 035

CAPANEMA, 08/07/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 035

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 035 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

111117

Convite: 035

CAPANEMA, 08/07/2014

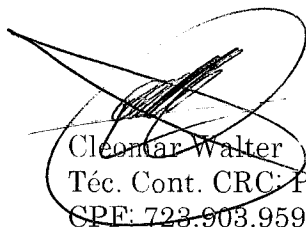
PROTOCOLO NÚMERO: 035

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero **035** expedido por Vossa Senhoria em, 08/07/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e da contratação constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

Cordialmente,



Cleonir Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Prefeitura Municipal de Capanema

000018

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2014

MODALIDADE: Convite

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, pelo regime de fornecimento integral e imediato, e, no que couber, na forma de Execução Indireta, pelo regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

1.2. A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Não será admitida a formulação de lances por item, somente por lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 16/07/2014**, e serão **abertos no dia 16/07/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.5- Integram este convite, independentemente de transcrição:

Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta);

Anexo 02 (Declaração de Idoneidade);

Anexo 03 (Minuta do Contrato);

Anexo 04 (Declaração de Renúncia);

Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho);

Anexo 07 (Termo de Referência);

Protocolo de recebimento do Convite.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE**



Prefeitura Municipal de Capanema

0111.019

AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

2.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1.1. Os serviços (lote 02) serão prestados em oficina própria da CONTRATADA, sendo que esta deverá coletar a máquina em Capanema – PR e transportar para sua sede, e também entregá-la com os reparos executados no local indicado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema – PR.

2.1.2 – A licitante que for vencedora do lote 01, deverá entregar os objetos em até 30 (trinta) dias na oficina/sede da proponente que irá executar os serviços (lote 02), após a assinatura do contrato.

2.1.3. No caso do lote referente à prestação de serviços, o início dos serviços será imediato após a entrega dos objetos do lote 01.

2.1.4. O prazo máximo para conclusão dos serviços é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos do lote 01.

2.1.5. A empresa vencedora ficará obrigada refazer, a suas expensas, os serviços e substituir os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.1.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços e materiais por **12 (doze)** meses, obrigando-se a reparar e/ou substituir aquele que apresentar defeito.

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a aquisição e a contratação do serviço, estimada em R\$ 20.403,47 (Vinte Mil, Quatrocentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2010

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3- Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7- Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);



5.3.9- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2- Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3- O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.



Prefeitura Municipal de Capanema

000122

7.4- O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6- Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 035/2014 ABERTURA DIA 16/07/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 035/2014 ABERTURA DIA 16/07/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

8.2.- O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Capanema

000023

b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: **www.receita.fazenda.gov.br** **www.pgfn.fazenda.gov.br**.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Capanema

000024

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.



8.5- As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.6- As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta presente alguma restrição** (art. 43 da LC nº 123/06).

8.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.9- A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10- O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 01), conforme modelo padronizado, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se os lotes apresentados e deverá conter:

9.1.1. No caso do lote correspondente à aquisição de objetos:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Discriminação dos objetos, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração de todos os valores correspondentes ao lote licitado, incluindo o preço de cada item.
- f) Prazo de entrega do objeto instalado em dias.



g) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.2. No caso do lote correspondente à prestação de serviços:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes ao serviço e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.



Prefeitura Municipal de Capanema

000.028

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1- Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14- Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15- Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17- A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1- Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2- Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19- Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o **de menor preço por lote**.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no Termo de Referência do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1-Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3- O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4- A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.



13.5- Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7- Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- Os contratos terão vigência de **DOIS meses**.

17- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1- Caberá à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e das constantes da Minuta do Contrato (Anexo 03):

a) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação;

c) permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;



Prefeitura Municipal de Capanema

000032

d) encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Compra/Serviço, contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto deste edital;

e) acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável pela gestão do contrato;

f) prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

g) poderá exigir, a qualquer tempo, que a contratada refaça o serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

h) atestar as faturas correspondentes à aquisição/prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

i) efetuar o pagamento devido pela aquisição/execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

17.2. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03):

17.2.1. No caso do lote referente à aquisição de objetos:

a) O contratado obriga-se a entregar os materiais no tempo, lugar, forma e devidamente instalados conforme estabelecido previamente pela Administração Municipal.

b) O contratado deve se manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) A proponente fica obrigada a garantir a qualidade do objeto, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrega dos objetos**, contra defeitos de fábrica.

d) Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

e) Promover a venda dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

g) Adotar medidas para a venda solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

h) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

i) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

j) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;



k) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

l) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo aos objetos entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a efetiva entrega.

17.2.2. No caso do lote referente à prestação de serviços:

a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação, especialmente no que tange ao fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;

b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

e) Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidos;

g) Substituir imediatamente qualquer material que não atenda às normas sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

h) Observar, rigorosamente, a legislação e as normas regulamentares emanadas pelos Órgãos competentes;

i) Atentar-se para as normas relativas a volumes e outras, quando do transporte dos objetos;

j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo a prestação de serviços executados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a finalização dos serviços.

18-DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

18.1- O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, especialmente no que se refere à qualidade e durabilidade dos equipamentos disponibilizados.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. Quando a instalação dos objetos adquiridos e os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos equipamentos e dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.



Prefeitura Municipal de Capanema

000034

19.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

19.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os objetos e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

19.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

19.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

19.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

19.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20- DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única.**

20.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos objetos e serviços.

20.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

20.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

20.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

20.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000035

20.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

20.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

20.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

20.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.14.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.14.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Capanema

000036

20.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS SANÇÕES

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3- Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.4- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.9- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

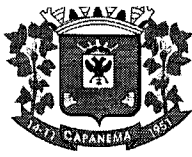
22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2- A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1- A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2- A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3- A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4- A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5- Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6- A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7- A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8- Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

25.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3- A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através da Secretária de Educação,



Prefeitura Municipal de Capanema

000020

Cultura e Esportes, especialmente designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

25.4- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, no Termo de Referência, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

25.5- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.6- Compete especificamente à Fiscalização:

25.6.1- Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

25.6.2- Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

25.6.3- Exigir o cumprimento integral do Termo de Referência;

25.6.4- Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

25.6.5- Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

25.6.6- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

25.6.7- Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo;

25.6.8- Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

25.6.9 - Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

25.7- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) a satisfação do público usuário.

25.8- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à



Prefeitura Municipal de Capanema

000041

autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.9-O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10-O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.11 - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

25.12 - Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

25.13 - Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento dos serviços, seja nos detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nos serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base no praticado no mercado, desde que aprovado pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Aquisição/Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.



Prefeitura Municipal de Capanema

1111042

26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

27. DO FORO

27.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28- DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

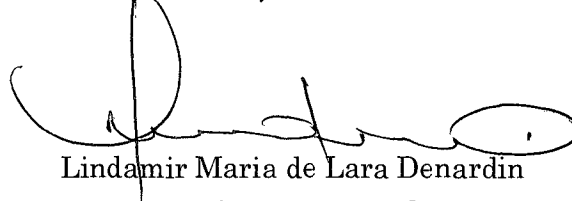
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema/PR.

28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR.

CAPANEMA-PR, 08 de Julho de 2014.


Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000043

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 035/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 035/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 16/07/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000044

ANEXO 03 MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **CARTA CONVITE Nº 035/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 035/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1- Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1				



Prefeitura Municipal de Capanema

000045

2				
3				

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e a instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de



servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito



Prefeitura Municipal de Capanema

000047

em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \text{I} \times \text{N} \times \frac{\text{VP}}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\text{I} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais totalmente em até 30 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Quando a entrega dos objetos adquiridos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não



Prefeitura Municipal de Capanema

000048

atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade de cada material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso



Prefeitura Municipal de Capanema

000049

despesa	despesa		
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá



Prefeitura Municipal de Capanema

000050

motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



Prefeitura Municipal de Capanema

000051

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000052

ANEXO 03

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n.º....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Convite Nº 035/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 035/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.



4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Capanema

000054

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais do lote 01.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de Capanema

000000

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

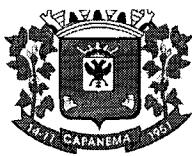
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



Prefeitura Municipal de Capanema

000057

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000



13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000060

CAPANEMA, de de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

000061

ANEXO 04 TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 035/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 035/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 16/07/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 035/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

16/07/2014

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Capanema

000063

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

**(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº/2014

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo



Prefeitura Municipal de Capanema

1111064

Convite: 035

CAPANEMA, 08/07/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 035

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 035, modalidade Convite, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochoewicz
Presidente Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO Nº 92/2014
CARTA CONVITE Nº. 35/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR.

1 – CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5.767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de carta convite, tipo menor preço, com parcelamento dos objetos em lotes, para aquisição de peças e prestação de serviços, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renúncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Termo de referência).

É o relatório.

2 – PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade carta convite

No tocante à escolha da modalidade Carta Convite, os fundamentos estão assentados no fato desta modalidade ser mais simples, a qual é realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, escolhidos e convidados em número mínimo de três pela Administração, conferindo agilidade ao procedimento licitatório.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados quem quer convidar, cadastrados ou não. A divulgação deve ser feita mediante afixação de cópia do convite em quadro de avisos do órgão ou entidade, localizado em lugar de ampla divulgação, conforme a Lei de Licitações.

Nesse prisma, verifica-se que por ser uma modalidade com exigibilidades simplórias, há uma limitação do *quantum* disponibilizado para realização de licitação por carta convite, em que segundo o art. 23, II, "a", da Lei 8.666/93, esse limite é de R\$ 80.000,00 para aquisições e serviços diversos.

Desta maneira, quanto ao valor da licitação, verifica-se que o objeto do presente certame é inferior ao valor máximo permitido pela legislação (R\$ 20.403,47), estando, portanto, justificada a adoção da carta convite como modalidade desta licitação.

Por outro lado, impende-se salientar que no Convite, para que a contratação seja possível, são necessárias pelo menos três propostas válidas, isto é, que atendam a todas as exigências do ato convocatório. Não é suficiente a obtenção de três propostas apenas. É preciso que no mínimo três empresas estejam aptas a participar da sessão pública e, por conseguinte, possam entregar o objeto do certame. Caso isso não ocorra, a Administração deve repetir o convite e convidar mais um interessado, no mínimo, enquanto existirem cadastrados não convidados nas últimas licitações, ressalvadas as hipóteses de limitação de mercado ou manifesto



desinteresse dos convidados, circunstâncias estas que devem ser justificadas no processo de licitação.

Nesse sentido são as deliberações do TCU:

“Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas a seleção, na licitação sob a modalidade convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º do art. 22 da Lei no 8.666/1993”.

Súmula 248

“É exigível a apresentação de, pelo menos, três propostas válidas, para a modalidade convite, a menos que exista justificativa para possível limitação do mercado ou manifesto desinteresse dos convidados”.

Acórdão 437/2009 Plenário (Sumário)

“Deve ser repetido o convite quando não houver três propostas válidas, salvo se limitações de mercado ou manifesto desinteresse de participantes, devidamente comprovados, sugerirem que a repetição acarretará custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado ou prejuízos ao ente público”.

Acórdão 292/2008 Plenário (Sumário)

“A regularidade do convite exige apresentação de três propostas válidas ou de justificativas para inexistência desse número”.

Acórdão 77/2007 Plenário (Sumário)

Portanto, para que todo o procedimento do certame não seja perdido, necessário se faz o convite não apenas para três empresas, mas sim para **três empresas que apresentem propostas válidas e estejam aptas a vencer o certame, a fim de que o princípio da concorrência não seja violado.**

2.2- Do Termo de Referência

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

A rigor, o documento prévio a este procedimento licitatório deveria ser o projeto básico, porém, pelas peculiaridades do presente certame e também levando em consideração que o mais importante é o



Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Municipal
procuradoria@capanema.pr.gov.br

0000068

conteúdo claro e preciso das especificações do serviço/aquisição e não o termo técnico utilizado para denominar a peça preambular, verifica-se a ausência de prejuízos e o cumprimento dos dispositivos legais.

Destarte, limitando-se a examinar a presença de especificações mínimas do material a ser adquirido e do serviço a ser prestado, denota-se que o Termo de Referência constante dos autos atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Por outro lado, experiências em licitações públicas tem demonstrado que os licitantes necessitam, para bem elaborar propostas, de especificações claras e precisas, que definam o padrão de qualidade e o desempenho do produto a ser adquirido. Se não for assim, corre-se o risco de o licitante ofertar o que tem de mais barato e não o que pode oferecer de melhor.

Muitas vezes as compras são realizadas rotineiramente pelo menor preço, sem indicação de qualquer parâmetro de qualidade, que aparentemente refletem menores gastos, mas que trazem resultados, por vezes, insatisfatórios.

No presente caso, entretanto, denota-se que o subscritor do termo de referência não se limitou apenas ao critério de menor preço, e definiu um parâmetro de qualidade para a aquisição do objeto, qual seja a exigência de peças originais fabricadas pela montadora da máquina a ser reparada, alegando, pois, a experiência da Administração Pública, a durabilidade superior das peças "originais" em relação às "paralelas", bem como o fato daquelas possuírem garantia estendida.

No entanto, não foram anexados quaisquer estudo, laudo ou parecer técnico demonstrando os fatos alegados na justificativa, o que, deveras, viola as disposições legais, restringindo injustificadamente o caráter competitivo do certame.

Nesse sentido:

"Faça constar do respectivo procedimento, no caso de eleição de produto de determinada marca ou determinado fabricante, para fins de padronização, justificativa respaldada em comprovação inequívoca de ordem técnica, apresentando estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e o interesse da Administração, considerando as condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas. Deve apresentar comprovação inequívoca de ordem técnica de que o produto de marca



similar não tem qualidade equivalente e que somente a marca escolhida atende as necessidades específicas da Administração, considerando, sempre, que esse procedimento constitui exceção ao princípio constitucional da isonomia, bem assim a regra que veda a restrição do caráter competitivo da licitação, prevista no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com a jurisprudência deste”.

Acórdão 2664/2007 Plenário

Deste modo, imprescindível a elaboração de um estudo, laudo ou parecer técnico, por profissional com propriedade na área, dando suporte às alegações previstas no termo de referência.

2.3 – Do parcelamento do objeto da licitação

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento **quando o objeto da contratação tiver natureza divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração.

Após avaliação técnica e decisão de que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, devem ser realizadas licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas). **A critério da Administração, essas licitações podem ser feitas em procedimentos distintos ou em um só processo licitatório.**

Portanto, no presente caso, houve a opção pela realização de apenas um certame, dividindo-se os objetos em lotes, resguardando-se a possibilidade de ampla concorrência e os demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.



2.4 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja a Lei 8.666/93, que regulamenta a modalidade de licitação Convite, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

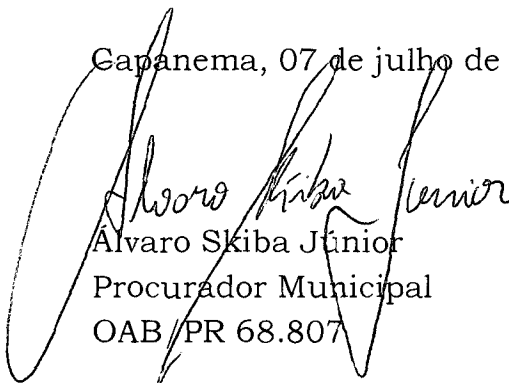
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequadas, também, as minutas dos contratos constantes do Anexo 03, em que detalham o objeto de cada lote, as suas peculiaridades, bem como preveem as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, **desde que observada a ressalva no corpo deste parecer quanto à necessidade de haver três propostas válidas para homologação do certame, bem como da anexação de um estudo, laudo ou parecer técnico, nos termos do item 2.2 supra**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 07 de julho de 2014.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807



Prefeitura Municipal de Capanema

0000071

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Convite: 035 CAPANEMA, 08/07/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 035

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONVITE, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

000072

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

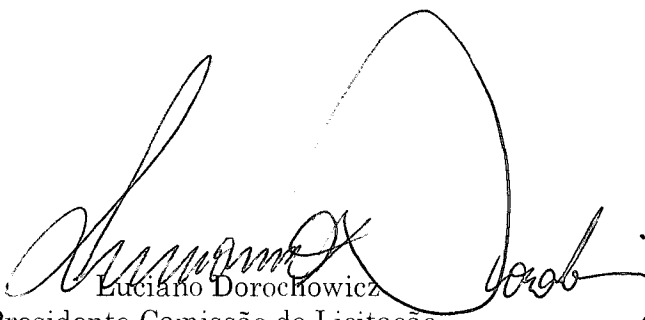
Modalidade de licitação: Convite

Síntese do objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Sessão de entrega de envelopes: 16/07/2014 até às 09:00.

Sessão de Julgamento: 16/07/2014 às 09:00.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CAPANEMA - PR


Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / - Fornecedor : E-mail: Telefone: Fax: Celular: Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: - RG: Telefone representante:

Endereço representante: E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001 - AQUISIÇÃO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	JG	126,22			0,00
002	1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	14,00	UN	2,86			0,00
003	1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	9,47			0,00
004	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	4,23			0,00
005	1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	3,56			0,00
006	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	3,56			0,00
007	6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	6,00	UN	4,32			0,00
008	3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	1 163,35			0,00
009	1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	8,00	UN	3,16			0,00
010	3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	KIT	784,98			0,00
011	3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	JG	816,24			0,00
012	1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	3,41			0,00
013	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	3,56			0,00
014	8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	5,42			0,00
015	8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	2,41			0,00
016	1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	355,68			0,00
017	6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	3,68			0,00
018	5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	4,67			0,00
019	6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	3,47			0,00
020	4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	3,35			0,00
021	6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	4,23			0,00
022	2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	9 109,17			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	2 533,33			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: / -	Fornecedor :	E-mail:		
Endereço :		Telefone:	Fax:	Celular:
Inscrição Estadual:	Contador:			Telefone contador:
Representante:	CPF: / -	RG:		
Endereço representante:				Telefone representante:
E-mail representante:				
Banco:	Agência:	Conta:		Data de abertura:

CNPJ: / -

1110024



000075

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano: 2014

Modalidade: **Convite**

Atividade de interesse público:

Modalidade de licitação:

Descrição do objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CRIMPILAR 425E Nº 1 - 2R1101 INTERAO DEPARTAMENTO RODVIARIO MUNICIPAL

Forma de Avaliação: **Menor Preço**

Categoria Econômica: 650010 - 241 - 2 - 13033400

Valor estimado: 21.400,00

Data de publicação do Edital: 22/07/2014

Data de término das propostas: 16/07/2014

CPF: 8472608956



Prefeitura Municipal de Capanema

000076

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/07/2014 Edital nº: 035 Tipo Convite

FORNECEDOR :

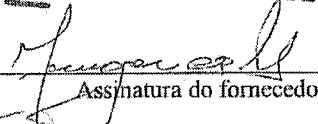
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME
18.242.250/0001-01
R ROMANO ZANCHET, 4330 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

18.242.250/0001-01

J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA.

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial
85770-000 - REALEZA - PR


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000077

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/07/2014 Edital nº: 035 Tipo Convite

FORNECEDOR :

REALEZA MOTORES LTDA - ME
17.588.339/0001-53
R ARNALDO BUSATO, SNR - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite N° 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Realeza Motores Ltda. - ME
CNPJ 17.588.339/0001-53

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Prefeitura Municipal de Capanema

000.078

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/07/2014 Edital nº: 035 Tipo Convite

FORNECEDOR :

AUTO MECANICA REALEZA LTDA
77.805.026/0001-31
AV BRUNO ZUTTON, 4263 CX. P. 67 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Realeza/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Convite Nº 035), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

77.805.026/0001-31

AUTO MECÂNICA REALEZA

Assinatura do fornecedor

Av. Bruno Zutton, 4263,
85770-000 - Realeza - PR

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida à BR 116, km 100, nº 11.807, Hauer, Curitiba - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15.661, por despacho em sessão de 14.01.1954, neste ato representada em conformidade com o Parágrafo único do art. 16 do seu estatuto Social por seus Diretores infra-assinados, Gerente - Rogério Macedo Borio e Negócios e Relacionamento com o Cliente - Lauri Antônio Pick, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, o primeiro engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, o segundo advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 897.157-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 337.061.749-87, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constituí os seus bastante procuradores os seus funcionários: **ADAIR JOSÉ KOELZER**, brasileiro, casado, supervisor de rental, portador da Cédula de Identidade RG nº 6769913-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.103.349-06, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **AIRTON SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.699-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 308.102.569-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **DIEGO MUNARIN**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.477.333-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **FERNANDO BRASIL MORAES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.060.916-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.442.999-02, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, **IVO MENDES NETO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.765.257-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.215.419-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **FERSON VICENTE TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.399.813-0, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.125.559-71**, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **JOSÉ VITOR DUBAY**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.683-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.152.339-04 SSP/PR residente e domiciliado em Cascavel - PR, **LEOCIR SALVINI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.159.736-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 025.800.089-93, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.083.981-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, **VINICIUS TIAGO SILVA NUNES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.734.671-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 658.900.193-68, residente e domiciliado em Cascavel - PR, com plenos e especiais poderes para isoladamente: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos. Sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até 31 de outubro de 2014, se antes não for expressamente revogado, ou que seja rescindido o contrato de trabalho do mesmo, por iniciativa de qualquer uma das partes.


Curitiba, 02 de outubro de 2013.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.


Rogério Macedo Borio
Diretor Gerente

Lauri Antônio Pick
Diretor Neg. e Rel. com o Cliente

PARANÁ • Curitiba: 41 2103-2211 | Curitiba Contorno Sul: 41 3535-6300 | Jaguariaíva: 43 3535-8250
Londrina: 43 2101-6000 | Maringá: 44 3366-3000 | Telêmaco Borba: 42 3272-4377

 pesacat

 @pesacat

 pesacaterpillar

 pesa.com.br

SANTA CATARINA • Florianópolis: 48 2107-8755 | Chapecó: 49 3313-1400 | Lages: 49 3221-4100 | Joinville: 47 2101-0777

RIO GRANDE DO SUL • Porto Alegre: 51 2125-5355 | Caxias do Sul: 54 3535-5500 | Passo Fundo: 54 3327-4611

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ Nº 76.527.951/0001-85
NIRE 41300052212

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 14 de Abril de 2014

LOCAL E DATA: Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 horas, em sua sede situada nesta capital, à BR 116, nº 11 807, Km 100, CEP 81 690-200

PRESEÇA: Conselheiros Efetivos: Rogério Macedo Borio, Suely Miriam Borio, Leonardo CoraiolaBorio, Bernardo CoraiolaBoño, Francisco CoraiolaBorio e LauriAntonioPick Ainda, na qualidade de secretário de Mesa o Sr. Maurílio Müller, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná, na Rua André Klank, nº 08, apto. 104, Tingüi, CEP 82.620-290, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.772.306-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.258.999-08 e na OAB/PR nº 31.765.

MESA: Presidente: Rogério Macedo Borio Secretário: Maurílio Müller.

ORDEN DO DIA: Reeleição da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Após discutida a matéria da ordem do dia, os Conselheiros da Companhia, aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos Srs.: (i) Rogério Macedo Borio, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba - PR, à Rua João Américo de Oliveira, 645, portador da Cédula de Identidade CI-RG nº 297.467 SSP/PR e CPF/MF nº 000.003.299-91, para o cargo de **Diretor Gerente**, (ii) LauriAntonioPick, brasileiro, casado, advogado, portador do RG/PR nº 897.157-9, inscrito no CPF sob o nº 337.061.749-87, residente e domiciliado em Curitiba - PR, à Rua Buenos Aires nº 590, apto 1101, Bairro Batel, CEP 80250-070, pra o cargo de **Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente** e (iii) Paulo Sérgio Avila, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Avenida Três Marias, nº 1.175, Casa 34, portador da Cédula de Identidade RG nº 398.539.30-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 726.465.517-91, para o cargo de **Diretor Administrativo Financeiro**. Os membros ora eleitos declararam a secretaria que não estão incurso em qualquer restrição que lhes impeça de exercer atividades mercantis em geral e, em particular, ocupar o cargo de diretor em companhia, valendo a presente como declaração de desimpedimento. Por fim, os diretores eleitos firmaram os termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, os quais são anexados presente Ata, de modo que para todos os fins do art. 149 da Lei nº 6.404/76, ficam, portanto investidos desde logo de todas as prerrogativas e poderes estatutários.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi interrompida a reunião para a lavratura da presente ata, uma vez lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração" da Companhia
Curitiba 14 de abril de 2014

Mesa

ROGERIO MACEDO BORIO Presidente	MAURILIO MÜLLER Secretário
---	--------------------------------------

Conselheiros

ROGERIO MACEDO BORIO Presidente do Conselho de Administração	SUELY MIRIAM BORIO Conselheiro
LEONARDO CORAIOLA BORIO Conselheiro	BERNARDO CORAIOLA BORIO Conselheiro
FRANCISCO CORAIOLA BORIO Conselheiro	LAURI ANTONIO PICK Conselheiro

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015466, em 29/04/2014

R\$ 360,00 - 40628/2014

SERCOMTE PARTICIPAÇÕES S A
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL
CNPJ: 04.459.311/0001-74 - NIRE: 413.000225-77

SÚMULA DA ATA DA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19.03.2014

ORDEN DO DIA:
1) Renovação do contrato de gestão técnica do provedor.

DELIBERAÇÕES:
1) Aprovada a renovação do contrato 02/12-INT, com a empresa GELT Tecnologia, referente a prestação de serviços de gestão técnica do provedor

Christian Perillier Schneider
Presidente
Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em
10.04.2014 sob nº 20141845147
Sebastião Motta
Secretário Geral

R\$ 120,00 - 41264/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O Sr. Agostinho Perin CPF nº 426.252.549-04 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Avicultura de Corte instalada na Linha São Miguel Arcaño Medianeira - Paraná

R\$ 36,00 - 40647/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41043/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
CLAUDIR DELCIO KNOP torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para SUINOCULTURA, CRECHÁRIO 2000 ANIMAIS a ser implantada NO LOTE RURAL Nº 44/45/A/B, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR.

R\$ 36,00 - 41039/2014

INSTITUTO PARANAENSE DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS - IPPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO
Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo di Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer

Dagoberto Bortolon
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38140/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO PARA INSTITUTO DE PESQUISA E DEFESA DOS DIREITOS DO CIDADÃO
Dia 08 de maio de 2014, às 14 horas, no endereço a Rua Camilo di Lellis, nº 162, Centro, Pinhais/PR, será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já notificado a comparecer.

Vinicius Espindola
Comissão Organizadora

R\$ 48,00 - 38143/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
PAULO ROBERTO KREUTZ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para SUINOCULTURA a ser implantada no LOTE RURAL Nº 180.A - CERRO DA LOLA: DEZ DE MAIO TOLEDO-PR VALIDADE:24/04/2016

R\$ 36,00 - 40166/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOÃO BENINCÁ torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

R\$ 36,00 - 41028/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
JOÃO BENINCÁ torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA, 220 MATRIZES instalada NA LINHA SANTA FÉ NO MUNICÍPIO DE PALOTINA - PR

R\$ 36,00 - 41032/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Sérgio Garcia, inscrito no CPF nº 89388372972 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para Fabricação de Carvão a ser implantada na localidade de Água Amarela, município de Antonio Olinto/PR.

R\$ 36,00 - 40761/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para IMPLANTAÇÃO DO JARDIM FENICIA a ser implantada SOBRE O LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001.

R\$ 36,00 - 40139/2014

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
FENICIA IMÓVEIS LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para IMPLANTAÇÃO DO JARDIM FENICIA a ser implantada SOBRE O LOTE Nº 10.2.50.11.0630.001

R\$ 36,00 - 40138/2014

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
LOVANI KOWALD BICKEL torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para SUINOCULTURA CRECHÁRIO 4600 ANIMAIS instalada NO LOTE RURAL Nº 235/40 SÃO JOAQUE NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

R\$ 36,00 - 41013/2014

Súmula de Licenciamento Ambiental

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, juntamente com o Instituto Ambiental do Paraná - IAP, informa aos usuários que entrou em vigor um novo sistema de publicação de súmulas de licenciamento ambiental padronizado, com modelos pré-definidos, conforme legislação vigente.

A nova metodologia, além de tornar mais ágil e seguro o encaminhamento de documentos, possibilita a fixação de valor único de R\$ 36,00 (trinta e seis) para todas as publicações dessa natureza.

Acesse: <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>
ou
Ligue para Central de Atendimento
41 3200.5002

PARANÁ

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
16/07/14



000081

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ/MF 76 527 95/0001-85 NIRE 4130005212

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2014

DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 dias do mês de março de 2014, às 10:00 horas na sede da Sociedade, localizada na Rodovia BR 116, nº 11.807, Hauer, Curitiba Paraná, CEP 81.630-100

CONVOCAÇÃO Edital de convocação publicado em 19/03/2014, 20/03/2014 e 21/03/2014 no Diário Oficial do Estado do Paraná, às fls. 36, 35 e 50, respectivamente e no Jornal Indústria e Comércio às fls. A7 dos respectivos dias.

PRESEÇA: Presença de acionistas representando 97,21% (noventa e sete virgula vinte e um por cento) do capital social com direito a voto da Sociedade, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do livro de "Presença de Acionistas".

MESA: Presidente: ROGERIO MACEDO BORIO e Secretários: PAULO SÉRGIO AVILA.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: (f) Deliberação acerca da proposta de aumento do capital social da Companhia submetida pela administração aos acionistas, (ii) no caso de aprovação de alteração do estatuto da dita, alterar e concordar o Artigo 5º do Estatuto Social e aprovar a redação da mesma, e (iii) no caso de aprovação da alteração (f) do ordeno do dia, consolidar o Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas.

DELIBERAÇÕES: A unanimidade dos acionistas presentes nesta assembleia geral extraordinária deliberou da seguinte forma:

(i) e) aprova a proposta apresentada pela administração da companhia para o aumento do capital social no montante de R\$ 47.808.323,71 (quarenta e sete milhões, oitocentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavo), passando o capital social de R\$ 18.904.705,96 (dezois milhões, novecentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) para R\$ 66.713.029,67 (seisenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete centavos), mediante a incorporação de reserva de lucros, sem emissão de novas ações, nos termos do Parágrafo Primeiro do Art. 169 da Lei 6.404/76 e, portanto, sem alteração do percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

(ii) Em decorrência da aprovação disposta no alínea (i), os acionistas aprovaram a alteração e consolidação do Artigo 5º do Estatuto Social, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes.

§2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços.

(iii) Em decorrência das aprovações dispostas nas alíneas (i) e (ii), os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia de acordo com as alterações anteriormente especificadas, o qual passa a vigorar nos termos da redação disposta no Anexo I da presente Ata

ENCERRAMENTO Nada mais havendo, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas presentes

Curitiba, 27 de Março de 2014

Mesa ROGERIO MACEDO BORIO PAULO SÉRGIO AVILA Presidente Secretário

Acionistas Presentes: SINEGRIA - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Pp. Rogério Macedo Bório

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014

ESTATUTO SOCIAL DA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. CNPJ/MF 76 527 95/0001-85 NIRE 4130005212

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO Art. 1º - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 11/12/1953, por transformação da Sociedade Modalidade de Máquinas e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem e sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela do capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência. Art. 3º - A Sociedade tem por objeto a) o comércio, indústria, importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores, acessórios e veículos, e implementação para a indústria, construção, manutenção, agrupamento e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior c) a fabricação de partes

peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos, d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social, e) a construção e participação em outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas, f) todas as atividades e operações comerciais, necessárias ou conexas aos objetivos acima mencionados. Art. 4º - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL - AÇÕES Art. 5º - O capital social é de R\$ 64.803.029,67 (sessenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete centavos) dividido em 40.000 (quarenta mil) ações ordinárias e 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, todas sem valor nominal.

§1º - As ações são representadas por certificados ou títulos múltiplos assinados por 02 (dois) diretores, sendo admitida a autenticação mediante chancela mecânica, observadas as prescrições legais pertinentes. §2º - As ações, em qualquer das suas espécies, terão somente a forma nominativa, correndo por conta dos acionistas as despesas com o desmembramento, agrupamento ou substituição, não superiores ao respectivo custo da operação sempre que por eles solicitados quaisquer desses serviços. Art. 6º - As ações ordinárias correspondem a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Art. 7º - As ações preferenciais conferem aos titulares em igualdade de condições com as ações ordinárias, acrescidas de 10% (dez por cento) sobre o valor pago a estas últimas.

§1º - As ações preferenciais não gozam de direito de voto, adquirindo-no, no entanto, o exercício desse direito, se durante 03 (três) exercícios consecutivos não for pago o dividendo estabelecido a que tem direito que subsistirá até o seu efetivo pagamento. Art. 8º - Os dividendos previstos nos Arts. 7º e 22º, §2º "c" e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária, serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir do 03 (três) dias seguintes à data de realização da Assembleia Geral que os declarar. Art. 9º - Os dividendos não reclamados, preservarem em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL Art. 10º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. SEÇÃO I - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 11º - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, nomeados e elitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. §1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos cargos independentemente de prestação de contas ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura no termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho. §2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselho de mais idade dentre eles. §3º - Ocorrendo a vacância de um cargo do Conselho em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituto até a próxima Assembleia Geral, e qual elegere o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagantes. Art. 12º - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além dos assuntos expressos em lei e neste Estatuto, compete: I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e exercer as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei. II - e - discutir e deliberar sobre a administração da Companhia, incluindo a Diretoria, para a prática dos seguintes atos, a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades para a aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital de constituição

ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) b) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns, II - independente da prévia autorização do Conselho de Administração a) a aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, excetuadas a aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente que não sejam imóveis, de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) hipótese em que a representação da Companhia se fará pela assinatura individual de um Diretor, b) Prestação de garantias, fiduciárias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando do interesse social da Sociedade, assim como, em obrigações de sociedades coligadas ou controladas, e c) a prática de atos relativos às operações referidas no item "a" do inciso I, deste artigo quando inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Art. 16º - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especificamente: I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, b) Superintender as operações administrativas e a coordenação dos serviços gerais da sociedade II - Ao Diretor Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros, e c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas III - Ao Diretor Comercial: a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, b) Superintender as respectivas atividades. Parágrafo único - Nos limites de suas atribuições e poderes, os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes gerais, para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado. SEÇÃO II - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES Art. 17º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia consistirá-se de: I - uma parte fixa pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixado globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores, uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido, apurado anualmente no fim da lei e do Art. 22º, §1º, "b" deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 22º, §2º "c". Parágrafo único - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL Art. 18º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal do funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País a quem os requisitos estabelecidos pela Lei, eletos normalmente pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia da extinção dos seus mandatos. §1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declarada de não instalação por esta. §2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os constituir e poderá ser fixada em 1 (um) e 2 (dois) salários mínimos de cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS Art. 19º - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim. Parágrafo único - As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instaladas conforme previsto no Parágrafo único do Art. 12º.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS Art. 20º - O exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 21º - No encerramento do exercício social serão elaborados as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições e regras técnicas pertinentes. Art. 22º - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e a provisão para o imposto sobre a renda. §1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros, b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 01 (um décimo) dos lucros após a dedução de percentagem de empregados, limitada à total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 17º, preexistente ao limite que for menor. §2º - O lucro líquido será dividido após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, sendo distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social, b) Uma parcela destinada à distribuição de lucros, c) Uma parcela destinada à formação de reserva para o caso de extinção da Sociedade, e d) Uma parcela destinada à distribuição de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendam. c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as deduções mencionadas acima, como obrigação dividida entre os acionistas, reservado o imposto pelo Art. 7º, §3º - O valor dos juros pagos ou creditados, o título de capital próprio nos termos do Art. 9º, §7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e constituirá parte do lucro para contingências, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais. §4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração "ad referendum" da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 23 - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral, que nomeará o Conselho Fiscal cujo funcionamento durante o período de liquidação, ficando membros do Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidador, ficando-lhe as suas remunerações.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS Art. 24º - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807, Hauer, Curitiba, PR, em deliberação em contrário dos membros acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.

Esta ATA encontra-se arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob número 20142015253, em 25/04/2014

R\$ 1.584,00 - 40604/2014

Paraná pela Vida. Avise sua família que você é um doador de órgãos. É simples assim.



Mais de 2.000 paranaenses aguardam por um transplante. Você pode dar o presente que ninguém tanto espera para voltar a ter uma vida normal.

INFORMAÇÕES SOBRE DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS

Prefeitura Municipal de Capanema. Certifique que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 16/10/14

SELO DE AUTENTICIDADE. JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ. 16 JUN 2014 14:57



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

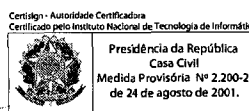
Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A. Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/1954	Data de Início de Atividade 31/12/1953
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-116, 11807 - KM 100, FANNY, CURITIBA, PR, 81.690-200			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
Capital Social R\$ 16.904.705,96 (DEZESSEIS MILHOES NOVECENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 16.904.705,96 (DEZESSEIS MILHOES NOVECENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo Nome/CPF ROGERIO MACEDO BORIO 000.003.299-91 LAURI ANTONIO PICK 337.061.749-87 PAULO SÉRGIO ÁVILA 726.465.519-91		Término Mandato XXXXXXXXXX 14/05/2016 XXXXXXXXXX	Cargo Diretor Gerente Diretor de Negócios e Relacionamento com o Cliente Diretor Administrativo Financeiro
Ultimo arquivamento Data: 09/05/2014 Número: 20142321923 Ato: ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE Evento: ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela - NIRE: 41 9 0023478-8 CNPJ: 76.527.951/0003-47 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) AV TIRADENTES, 2900, JARDIM JOCKEY CLUB, LONDRINA, PR, 86.072-360, BRASIL - NIRE: 41 9 0048684-1 CNPJ: 76.527.951/0005-09 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) ROD FEDERAL BR 277, SN e KM 594, JARDIM MARIA LUIZA, CASCAVEL, PR, 85.806-970, BRASIL - NIRE: 41 9 0062865-4 CNPJ: Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais) RUA UMUARAMA, 223 e PORTAL DA SERRA A, VILA PERNETA, PINHAIS, RR) 80.322-250, BRASIL			

CURITIBA - PR, 14 de maio de 2014

14/114559-5

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Sebastião Motta





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

0000083

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: 41 9 0083221-9 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 317, SN e LOTE N°33-A-2, BAIRRO INDUSTRIAL I E II, MARINGÁ, PR, 87.065-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0097923-6 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 160 (RODOVIA DO PAPEL), 1340 e KM 20, PARQUE LIMEIRA ÁREA VII, TELÉMACO BORBA, PR, 84.269-090, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0104114-2 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 151 KM 221 SALA 01, S/Nº e SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL, JAGUARIÁVA, PR, 84.200-000, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0105359-1 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BR 116, 11550-A, HAUER, CURITIBA, PR, 81.690-200, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0110712-7 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA HELENA GRODZKI, 340, UMBARÁ, CURITIBA, PR, 81.930-085, BRASIL	
- NIRE: 41 9 0134768-3 CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JOSÉ JOAQUIM BAHS, 1019, ALTO DA GLÓRIA, PALMAS, PR, 85.555-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA EXPEDICIONÁRIOS, 280 e KM 281 SA 15 BLOCO DAS MARCAS DE PORTO ENGENHO, CRISTOVÃO COLOMBO, VILA VELHA, ES, 29.106-520, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0026-33	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA JUCELINO KUBITSCHKE, 1012, CENTRO, BETIM, MG, 32.510-000, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA RST 453, 16685, DESVIO RIZZO, CAXIÁS DO SUL, RS, 95.112-360, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA RS 153, 965 e KM 1, JERONIMO COELHO, PASSO FUNDO, RS, 99.034-600, BRASIL	

14/114559-5

CURITIBA - PR, 14 de maio de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL







Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PARANA EQUIPAMENTOS S.A	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 3 0005221-2	CNPJ 76.527.951/0001-85
Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0019-04	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA DAS INDUSTRIAS, 325, SÃO JOÃO, PORTO ALEGRE, RS, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0008-51	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) ACESSO PLINIO ARLINDO DE NES, 2133 D, ELDORADO, CHAPECÓ, SC, 89.810-300, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA MARIO URIARTE, 1511 e BLOCA A - GALPÃO 4, CORDEIRO, ITAJAÍ, SC, 88.311-740, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0024-71	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BR -101 , KM 33, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, JOINVILLE, SC, 89.216-301, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0011-57	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA DR. JOÃO PEDRO ARRUDA, 1297, ÁREA INDUSTRIAL, LAGES, SC, 88.514-605, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0021-29	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA PAULINO PEDRO HERMES, 2909 e BR 101 - KM 205, NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, SÃO JOSÉ, SC, BRASIL	
- NIRE: CNPJ: 76.527.951/0012-38	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA JORNALISTA EUGENIO LOSSO, 785, UNILESTE, PIRACICABA, SP, 13.422-180, BRASIL	
- NIRE: CNPJ:	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) BRASIL	

CURITIBA - PR, 14 de maio de 2014

14/114559-5

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

000085

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0005-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/09/1966
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO ROD FEDERAL BR 277	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 594	
CEP 85.803-127	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO GASCAVEL	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **09/06/2014** às **11:03:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1111186

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 194852014-88888951
Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em ~~02/07/2014~~
Válida até 29/12/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observação: Certidão emitida com base na Lei nº 11941/2009.

IMPRIMIR

VOLTAR

000087

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 76527951/0005-09**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A**Endereço:** ROD FEDERAL BR 277 SN KM 594 / CENTRO / CASCAVEL / PR /
85800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2014 a 29/07/2014**Certificação Número:** 2014063003223098170467

Informação obtida em 15/07/2014, às 10:59:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000188



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:56:48 do dia 12/05/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2014.
Código de controle da certidão: **BC51.E036.BE13.F477**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIH1N041



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11814713-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.527.951/0006-09**

Nome: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A**

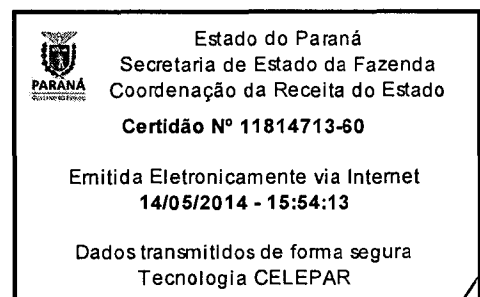
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **11/09/2014** - Fornecimento Gratuito





Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

000000

CERTIDÃO NEGATIVA 25051/2014

A presente Certidão é **VALIDA POR 90 (noventa) DIAS** a contar da data de emissão da mesma

Contribuinte:
PARANA EQUIPAMENTOS SA

CPF/CNPJ:
76.527.951/0005-09

Endereço: 277 594
Cadastro: 76527951000509 Quadra: Lote: Loteamento:

Ramo de Atividade:

Finalidade: Licitação

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Cascavel até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel 30 de Maio de 2014

Código de Autenticidade: 367434817367434

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA LANCREDO NAVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FORUM - CEP 85801-260
FONE: (41) 3326-1179 - CNPJ: 06.322.018/0001-16

0000191

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

PARANA EQUIPAMENTOS SA
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de julho do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

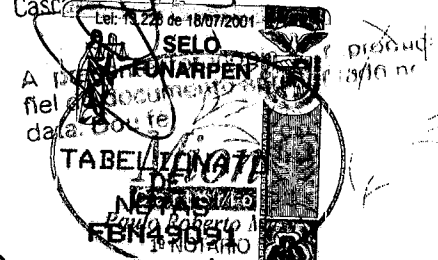
Bél. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bél. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor
e Depositário Público

1º NOTARIADO
RUA SOUZA NAVES 3755 - CASCAVEL
FONE/FAX: (41) 2101-2000

22 JUL. 2014



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

BEL. RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
RUA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85801-260
FONE/FAX: 3526-4179 - CNPJ: 00.322.018/0001-16

000092

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

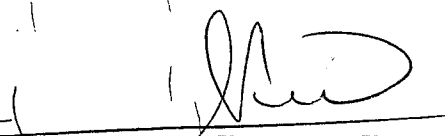
CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNGJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

PARANA EQUIPAMENTOS SA

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de julho do ano de 2014. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

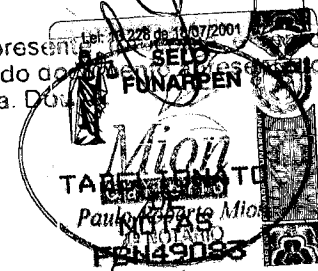

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Rechtenwald
Empregada Juramentada
Cartaria nº 67/2009

1º NOTARIADO MION
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL, PR
FONE/FAX: (45) 3101-7863/2101-7869

Cascavel, 02 JUL. 2014

A presente certidão foi produzida em conformidade com a Lei nº 228 de 14/07/2001, que estabelece a produção fiel do documento eletrônico desta data. Dou fé.



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000093

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.527.951/0001-85
Certidão n°: 45062000/2014
Expedição: 10/03/2014, às 16:01:09
Validade: 05/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 76.527.951/0001-85, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

2580700-33.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



11-11-11

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 035/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 035/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 16/07/2014

NOME: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR 277 km 594
CEP: 85.818-560 CACAVAL PR.
CNPJ: 76.527.951/0005-09

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO MUNARIN
RG Nº 9.477.333-4-SSP/PR
CPF Nº 047.315.759-40
FONE 045-2101-2500
FONE FAX- 045-2101-2505
FONE CEL. 045.8822-9638
E-mail - munarim_diego@pesa.com.br

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS
S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/Nº KM 594
CEP 85803-127

CASCABEL

PARANÁ



000095

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 035/2014

Paraná Equipamentos S/A , inscrita no CNPJ/MF nº76.527.951/0005-09, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)Diego Munarin , portador(a) do documento de identidade RG nº 9.477.333-4 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº047.315.759-40 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 16 de Junho de 2014.

NOME: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR 277 km 594
CEP: 85.818-560 CACAVAL PR.
CNPJ: 76.527.951/0005-09

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO MUNARIN - CONSULTOR DE VENDAS
RG Nº 9.477.333-4-SSP/PR
CPF Nº 047.315.759-40
FONE 045-2101-2500
FONE FAX- 045-2101-2505
FONE CEL. 045.8822-9638
E-mail - munarim_diego@pesa.com.br

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 594
CEP 85803-127

CACAVAL

PARANÁ

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'H'.



001-096

ANEXO 04
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Convite nº 035/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 035/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Cascavel, 16/07/2014

NOME: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A
ENDEREÇO: RODOVIA FEDERAL BR 277 km 594
CEP: 85.818-560 CACAVAL PR.
CNPJ: 76.527.951/0005-09

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO MUNARIN
RG Nº 9.477.333-4-SSP/PR
CPF Nº 047.315.759-40
FONE 045-2101-2500
FONE FAX- 045-2101-2505
FONE CEL. 045.8822-9638
E-mail - munarim_diego@pesa.com.br

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS
S.A.

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 594
CEP 85803-127

CACAVAL

PARANÁ

eg

H

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Fornecedor : PARANA EQUIPAMENTOS S A

E-mail: munarim_diego@pesa.com.br

Endereço : ROD BR 277 S/ N° KM 590 - MARIA LUIZA - Cascavel/PR - CEP 85803-127

Telefone: (45) 2101 -

Fax: (45) 2101 -2510 Celular: (45) 8827-8001

Inscrição Estadual: 4100060650

Contador: ANA LUCIA GASPARELLO CRUZ

Telefone contador: (41) 2101 -

Representante: DIEGO MUNARIN

CPF: 047.315.759-40

RG: 9477333-4

Endereço representante: R ARQUITETURA 239 - UNIVERSITARIO - CASCAVEL/PR - CEP 85819-230

Telefone representante: (45) 8827-8001

E-mail representante: munarim_diego@pesa.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3306-5 - CORPORATE PR - CURTIBA/PR

Conta: 3395-2

Data de abertura: 05/08/2008

Lote : 001 Lote 001 - AQUISIÇÃO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	JG	126,22	CATERPILLAR	126,22	504,88
002	1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	14,00	UN	2,86	CATERPILLAR	2,86	40,04
003	1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	9,47	CATERPILLAR	9,47	18,94
004	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	4,23	CATERPILLAR	4,23	42,30
005	1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	3,56	CATERPILLAR	3,56	7,12
006	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	3,56	CATERPILLAR	3,56	35,60
007	6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	6,00	UN	4,32	CATERPILLAR	4,32	25,92
008	3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	1.163,35	CATERPILLAR	1.163,35	1.163,35
009	1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	8,00	UN	3,16	CATERPILLAR	3,16	25,28
010	3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	KIT	784,98	CATERPILLAR	784,98	3.139,92
011	3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	4,00	JG	816,24	CATERPILLAR	816,24	3.264,96
012	1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	3,41	CATERPILLAR	3,41	3,41
013	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	3,56	CATERPILLAR	3,56	3,56
014	8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	5,42	CATERPILLAR	5,42	10,84
015	8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2,00	UN	2,41	CATERPILLAR	2,41	4,82
016	1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	355,68	CATERPILLAR	355,68	355,68
017	6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	3,68	CATERPILLAR	3,68	18,40
018	5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	4,67	CATERPILLAR	4,67	23,35
019	6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	10,00	UN	3,47	CATERPILLAR	3,47	34,70
020	4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	3,35	CATERPILLAR	3,35	16,75
021	6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	5,00	UN	4,23	CATERPILLAR	4,23	21,15
022	2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	1,00	UN	9.109,17	CATERPILLAR	9.109,17	9.109,17

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.870,14

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 17.870,14

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 30 dias

76.527.951/0005-09

PARANÁ EQUIPAMENTOS

PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0005-09

ROD. FEDERAL BR 277, S/N KM 594
CEP 85803-127

CASCAVEL

PARANÁ

1111708



J. M. GONÇALVES & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

JORGE MORAIS GONÇALVES, brasileiro nascido na cidade de Guaraniçu, Estado do Paraná em 16/07/1955, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF 250.413.476-20 e da Cédula de Identidade 3.848.873 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Romano Zanchet, 4330, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000 e JANE TEREZINHA JUK, brasileira, nascida na cidade de Ampere, Estado do Paraná em 18/03/1970, solteira, empresaria, portadora do CPF 924.635.769-87 e da Cédula de Identidade 4.518.396-3 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Romano Zanchet, 4330, Bairro Industrial, Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de J. M. GONÇALVES & CIA LTDA e terá sede e domicilio na Rua Romano Zanchet, 4330, Sala 01, Bairro Industrial, Realeza, Paraná, CEP 85.770-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PERC.	QUOTAS	CAPITAL R\$
JORGE MORAIS GONÇALVES	50%	15.000	15.000,00
JANE TEREZINHA JUK	50%	15.000	15.000,00
TOTAL	100%	30.000	30.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto será; 3314-7/17 A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS E SEMELHANTES, 3314-7/16 A MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS, 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 27 de Maio de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a JANE TEREZINHA JUK, com os poderes e atribuições de Administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar capital de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Preferência para abertura de capital de outra dependência que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 15/07/2014

Jane Terezinha Juk

J. M. Gonçalves

J. M. GONÇALVES & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.

Realeza PR 17 de Maio de 2013.

JORGE MORAIS GONÇALVES
JORGE MORAIS GONÇALVES

JANE TEREZINHA JUK
JANE TEREZINHA JUK



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2013
SOB NÚMERO: 41207618881
Protocolo: 13/289527-7, DE 23/05/2013

M. GONÇALVES & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL
Prefeitura Municipal de Capanema

Sebastião Motta
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 15 07 2013

MUNICIPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANA

76.205.673/0001-40

RUA BARAO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ Nº 46710



O MUNICIPIO DE REALEZA, conforme protocolo nº _____, concede

alvará de licença para Localização a:

Nome J M GONCALVES & CIA LTDA ME CNPJ/CPF : 18.242.250/0001-01
Localização ROMANO ZANCHET, R 4330 BARRACAO INDUSTRIAL 85770-000 REALEZA - PR
CNAE/Atividades MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAV
Horário de funcionamento >> Sem horario definido <<

Emitido em 15/07/2014	Valido até 31/12/2014
--------------------------	--------------------------

Observações




1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

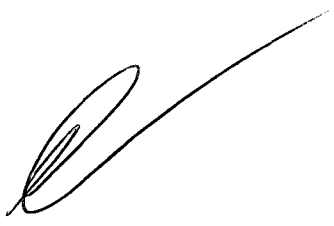
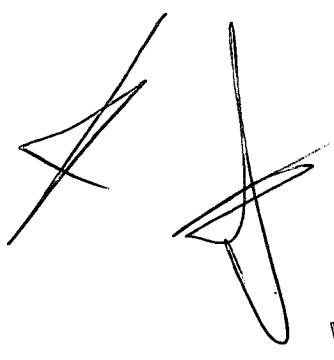
IMPORTANTE
 - Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equiplano Sistemas S/C Ltda

Sidnei T. Dalla Costa
Sidnei T. Dalla Costa
 DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZACAO
 PORT. Nº 4.161/13

100103

 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC Departamento Nacional de Registro do Comércio Junta Comercial do Estado do Paraná		[00] Nº DO PROTOCOLO 142659983	
NUM.DOC: 8556259 NIRE DA EMPRESA 41207618881			
[01] REQUERIMENTO Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, [1.1] NOME: J M GONÇALVES E CIA LTDA Telefone: 4635431270 vem requerer a V.Sa o deferimento nesta Junta do(s) ato(s) abaixo indicado(s).			
[1.2] NOME DA EMPRESA: J. M. GONÇALVES E CIA LTDA			
[1.3] ATOS Certidão Simplificada - Internet Sede Central Curitiba, 15 de julho de 2014 J M GONÇALVES E CIA LTDA		Cód. 611	Qtd. Atos 1
[02] INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Banco do Brasil 001-9 			
BANCO DO BRASIL JUNTA COMERCIAL DO PARANA		RECIBO DO SACADO VENCIMENTO 25/07/2014	
NÚMERO DO DOCUMENTO 14235400008556259	NÚMERO DO DOCUMENTO 14235400008556259	ESPÉCIE DO DOCUMENTO R\$	DATA DO DOCUMENTO 15/07/2014
VALOR DOCUMENTO 23,80		VALOR COBRADO 23,80	
SACADO J M GONÇALVES E CIA LTDA			
Autenticação Mecânica			
Banco do Brasil 001-9 00190.00009 01423.540002 08556.259185 4 61350000002380			
LOCAL DE PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.		VENCIMENTO 25/07/2014	
CREDENTE JUNTA COMERCIAL DO PARANA		AGÊNCIA/COD. CREDENTE 3793-1/6654-0	
DATA DOCUMENTO 15/07/2014	NÚMERO DO DOCUMENTO 14235400008556259	ESPÉCIE DO DOCUMENTO R\$	DATA PROCESSAMENTO 15/07/2014
VALOR DOCUMENTO 23,80		VALOR COBRADO 23,80	
INSTRUÇÕES 1 Certidão Simplificada - Internet R\$ 23,80		(-) DESCONTOS (-) OUTROS DEDUÇÕES (+) MOROSIDADE (+) OUTROS ACRESCIMOS (=) VALOR COBRADO	
SACADO J M GONÇALVES E CIA LTDA CNPJ: 18.242.250/0001-01			
Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação			
			



000104



Cooperativa: 0738
Conta Corrente: 65399-3
Impresso em 16/07/2014 07:59:16

Boletos

Número de Controle: 68695894
Código de Barras: 00190000090142354000208556259185461350000002380
Data de Vencimento: 25/07/2014
Data do Pagamento: 16/07/2014
Hora do Pagamento: 07:59
Valor do Título (R\$): 23,80
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 23,80
Descrição do Pagamento: PAGAMENTO BOLETO JUNTA COMERCIAL DO PARANA
Autenticação Eletrônica: 1D2F.B567.4F80.ED2C.7BD2.9FB6.2E41.18B1

- A transação acima foi realizada via Sicredi Internet conforme as condições especificadas neste comprovante.
- Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- O valor referente à transação será debitado da conta corrente 65399-3 na data especificada acima.

Ouvidoria Sicredi - 0800 646 2519



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. M. GONÇALVES & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0761888-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/05/2013	Data de Início de Atividade 27/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ROMANO ZANCHET, 4330-SALA 01, INDUSTRIAL, REALEZA, PR, 85.770-000			
Objeto Social - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PAS MECANICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS E SEMELHANTES; - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS; - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JORGE MORAIS GONÇALVES 250.413.476-20	15.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JANE TEREZINHA JUK 924.635.769-87	15.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 24/05/2013	Número: 20132895269	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

14/265998-3

CURITIBA - PR, 17 de julho de 2014

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sebastião Motta



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.242.250/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2013
NOME EMPRESARIAL J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JURMAQ PECAS E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R ROMANO ZANCHET	NÚMERO 4330	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.770-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO REALEZA
UF PR		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/07/2014** às **14:00:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



(Handwritten signatures and marks)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

000107

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 071892014-88888250

Nome: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

CNPJ: 18.242.250/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2014.

Válida até 07/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 18242250/0001-01
Razão Social: J M GONCALVES E CIA LTDA ME
Endereço: RUA ROMANO ZANCHET 4330 / INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2014 a 05/08/2014

Certificação Número: 2014070712023757925852

Informação obtida em 15/07/2014, às 14:37:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



000109



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **18.242.250/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

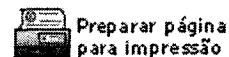
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:09:40 do dia 11/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/09/2014.
Código de controle da certidão: **75CF.D225.3B1A.FB66**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12060282-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.242.250/0001-01

Nome: J M GONCALVES & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.



Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.


Finalidade: Licitação

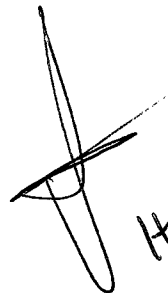


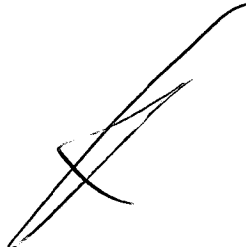
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/11/2014 - Fornecimento Gratuito



 <p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado</p> <p>Certidão Nº 12060282-00</p> <p>Emitida Eletronicamente via Internet 15/07/2014 - 14:36:03</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>



MUNICIPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa



Certidão	Requerente	Protocolo
15939	GERENTE	
Validade	13/09/2014	
Finalidade	diversas	
Controle	Razão Social	
046710	J M GONCALVES & CIA LTDA ME	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
18.242.250/0001-01		46710
Endereço da empresa	ROMANO ZANCHET, R 4330	
CNAE/Atividades	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENT	

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

REALEZA, 15 de JULHO de 2014

SECRETARIO DE FINANÇAS

DEPTO DE TRIBUTACAO
Sidnei T. Dalla Costa
DIRETOR DPTO. TRIB. E FISCALIZACAO
PORT. Nº 4.161/13

Emitido por : SIDNEI

(Handwritten signatures and scribbles)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE REALEZA

000112

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA BELÉM, 2923 - CENTRO CÍMICO
REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
VILMO BEDIN
JURAMENTADO
LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), ELEITORAL, FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LIQUIDAÇÃO JUDICIAL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J M GONÇALVES E CIA LTDA ME

CNPJ 18.242.250/0001-01, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 14 de Julho de 2014

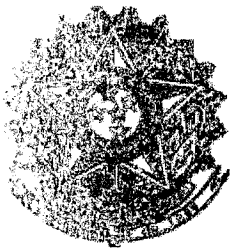
LUIZ RICARDO BEZ



Preferente Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 13, 07, 2014

Funarpen - Selo Digital Nº qhtLS . uc8DI . f5OPA, Controle: dVWwE . XIAP
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 29,85
Página 0001/0001



Serviço Registral de Protesto de Títulos

RUA MÉXICO, 3199 - FONE: (46) 3543-1181 - REALEZA - ESTADO DO PARANÁ

Laura Fogliatto Dors

REGISTRADORA DE PROTESTOS

000113

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: J M GONCALVES & CIA LTDA ME, Inscrição Estadual: , C.N.P.J.: 18.242.250/0001-01, Estabelecido na Rua Romano Zanchet, n° 4330, nesta Cidade de Realeza - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R\$
BUSCAS.....	2,99	0,47
CUSTAS.....	67,01	10,52
FUNARPEN.....	11,46	1,80
Total.....	81,46	12,79

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
ZVrzS.ucJxe.4kAgp
CONTROLE:
6PJMT.LmbM
 valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

O referido é verdade e dou fé.

REALEZA/PR, 14 de Julho de 2014

Tabelião

Maria Ilena Lorini
Escrevente

RG nº 5 363 533-4 SSP-PR

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema,





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000114

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.242.250/0001-01
Certidão n°: 52098570/2014
Expedição: 15/07/2014, às 14:39:29
Validade: 10/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.242.250/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

J.M. GONÇALVES & CIA LTDA
RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA - PR
CNPJ 18.242.250/0001-01 INSCR ESTADUAL 90632087-84
FONE 46 35433041 FAX 46 35433041

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000115

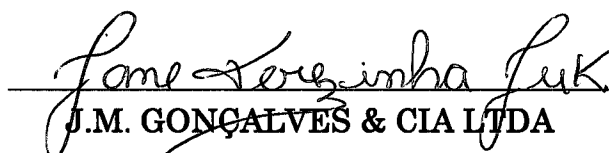
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Convite nº 035/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Convite, sob nº 035/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

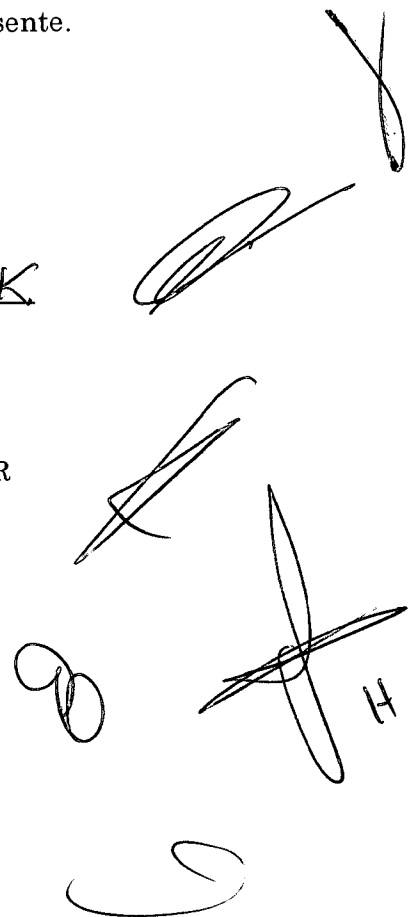
Realeza PR 15 de Julho de 2014.


J.M. GONÇALVES & CIA LTDA
CNPJ 18.242.250/0001-01
JANE TEREZINHA JUK
CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

18.242.250/0001-01

J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA. - ME

**Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial
85770-000 - REALEZA - PR**



J.M. GONÇALVES & CIA LTDA	
RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INDUSTRIAL- 85770-000 REALEZA - PR	INSCR ESTADUAL 90632087-84
CNPJ 18.242.250/0001-01	FAX 46 35433041
FONE 46 35433041	

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

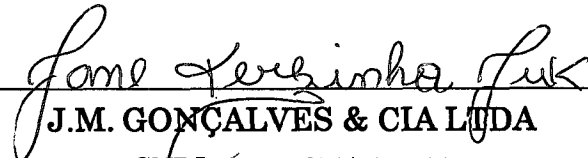
Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONVITE nº 35/2014

J.M. GONÇALVES & CIA LTDA , inscrita no CNPJ/MF nº 18.242.250/0001-01 , por intermédio de seu representante legal, a Sra JANE TEREZINHA JUK , portadora do documento de identidade RG nº 4.518.396-3 , emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 924.635.769-87 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

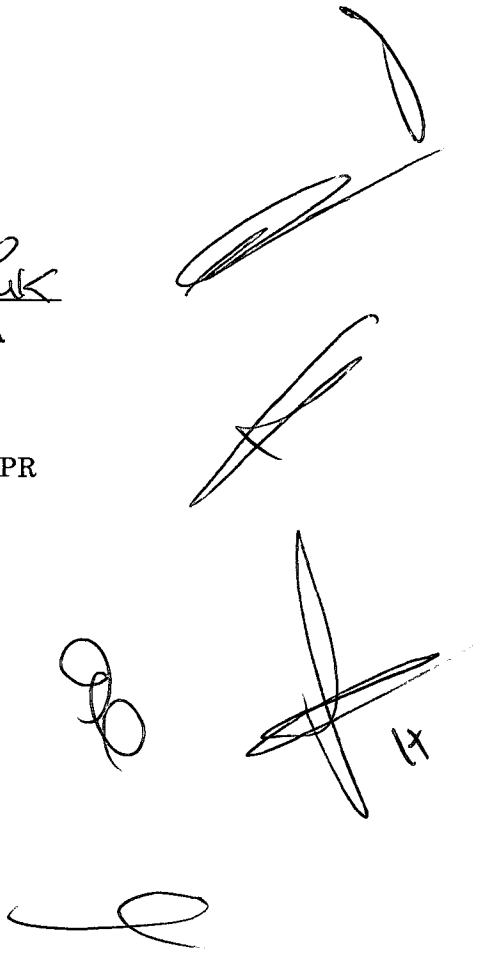
Realeza PR 15 de Julho de 2014.


J.M. GONÇALVES & CIA LTDA
 CNPJ 18.242.250/0001-01
JANE TEREZINHA JUK
 CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

18.242.250/0001-01

J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA. - ME

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial
 85770-000 - REALEZA - PR



0000117

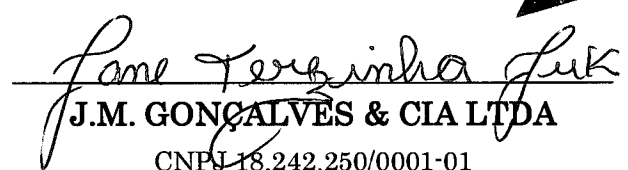
J.M. GONÇALVES & CIA LTDA	
RUA ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01- B.INUDUSTRIAL- 85770-000	REALEZA - PR
CNPJ 18.242.250/0001-01	INSCR ESTADUAL 90632087-84
FONE 46 35433041	FAX 46 35433041

ANEXO 05

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa J.M. GONÇALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.250/0001-01, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Convite nº 035/2014, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Realeza PR 15 de Julho de 2014.


J.M. GONÇALVES & CIA LTDA
 CNPJ 18.242.250/0001-01
JANE TEREZINHA JUK
 CPF 924.635.769-87 RG 4.518.396-3 SSP-PR

O selo encontra-se ao final do documento.

18.242.250/0001-01

(assinatura do representante legal da empresa **J.M. GONÇALVES & CIA LTDA**)

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial
85770-000 - REALEZA - PR





14

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.242.250/0001-01 Fornecedor : J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME
Endereço : R ROMANO ZANCHET 4330 SALA 01 - INDUSTRIAL - Realeza/PR - CEP 85770-000
Inscrição Estadual: 90632087 - 84

E-mail: jurmaq@gmail.com
Telefone: (46) 3543 - Fax: (46) 9917 0879 Celular: (46) 8804 -
Telefone contador:

Representante: CPF: RG:
Endereço representante: CEP - Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738- - CAPANEMA - CAPANEMA/PR Conta: 65399-3 Data de abertura: 13/09/2013

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Table with 8 columns: N° Item, Descrição do Produto / Serviço, Qtde., Unid., Preço Máximo, Marca, Preço Unitário, Preço Total. Row 1: 001 MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.200,00

TOTAL DA PROPOSTA : 2.200,00

Validade da proposta: 30 dias

Handwritten signature of J. M. Gonçalves & Cia Ltda - ME

J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 18.242.250/0001-01

18.242.250/0001-01

J. M. GONÇALVES & CIA. LTDA. - ME

Rua Romano Zanchet, 4330 - B. Industrial
85770-000 - REALEZA - PR

Handwritten scribbles and signatures at the bottom left of the page.

Handwritten mark or signature on the right side of the page.

Vertical stamp or mark on the bottom right corner.



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 35/2014

Data abertura: 16/07/2014

Data julgamento: 16/07/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.527.951/0005-09		CNPJ: 18.242.250/0001-01	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001 - AQUISIÇÃO						
001	2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RET ROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	126,22 *	CATERPILLAR	
002	1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESC AVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	14,00	2,86 *	CATERPILLAR	
003	1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETR OESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	9,47 *	CATERPILLAR	
004	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESC AVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	4,23 *	CATERPILLAR	
005	1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETR OESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	3,56 *	CATERPILLAR	
006	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	3,56 *	CATERPILLAR	
007	6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCA VADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	6,00	4,32 *	CATERPILLAR	
008	3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RET ROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	1.163,35 *	CATERPILLAR	
009	1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETR OESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	8,00	3,16 *	CATERPILLAR	
010	3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	KIT	4,00	784,98 *	CATERPILLAR	
011	3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RET ROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	816,24 *	CATERPILLAR	
012	1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETR OESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	3,41 *	CATERPILLAR	
013	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	3,56 *	CATERPILLAR	
014	8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	5,42 *	CATERPILLAR	
015	8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROE SCVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	2,41 *	CATERPILLAR	
016	1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROE	UN	1,00	355,68 *	CATERPILLAR	

CNPJ: 76.527.951/0005-09 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 18.242.250/0001-01 - J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: GABRIEL CURYANI, na versão: 5508.m

16/07/2014 11:07:19



Município de Capanema - 2014
Mapa da Licitação
Convite 35/2014

Data abertura: 16/07/2014

Data julgamento: 16/07/2014

Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 76.527.951/0005-09		CNPJ: 18.242.250/0001-01	
				Preço	Marca	Preço	Marca
017	SCA VADEIRA CATERPILLAR 416E 6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCA VADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	3,68 *	CATERPILLAR		
018	5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCA VADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	4,67 *	CATERPILLAR		
019	6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	3,47 *	CATERPILLAR		
020	4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	3,35 *	CATERPILLAR		
021	6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	4,23 *	CATERPILLAR		
022	2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	9.109,17 *	CATERPILLAR		
TOTAL DO LOTE				17.870,14 *		0,00	0,00
Lote 002 - Lote 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
001	MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, EM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	0,00		2.200,00 *	JURMAQ
TOTAL DO LOTE				0,00		2.200,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				17.870,14		2.200,00	

CNPJ: 76.527.951/0005-09 - PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 18.242.250/0001-01 - J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

Emitido por: GABRIEL CIPRIANI, na versão: 5508 m

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

16/07/2014 11:07:19



Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Convite 35/2014

0000121

Equipamento

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 53169-3 J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME								
					CNPJ: 18.242.250/0001-01	Telefone: (46) 3543 - 3041	Status: Habilitado	2.200,00
Lote 002 - Lote 002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								2.200,00
001	39554 MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	Habilitado	JURMAQ	2.200,00	2.200,00	*
Fornecedor: 292-5 PARANA EQUIPAMENTOS S A								
					CNPJ: 76.527.951/0005-09	Telefone: (45) 2101 - 2500	Status: Habilitado	17.870,14
Lote 001 - Lote 001 - AQUISIÇÃO								17.870,14
001	39557 2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	Habilitado	CATERPILLAR	126,22	504,88	*
002	39558 1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	14,00	Habilitado	CATERPILLAR	2,86	40,04	*
003	39559 1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	9,47	18,94	*
004	39560 1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	Habilitado	CATERPILLAR	4,23	42,30	*
005	39561 1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,56	7,12	*
006	39562 6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,56	35,60	*
007	39563 6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	6,00	Habilitado	CATERPILLAR	4,32	25,92	*
008	39564 3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	1.163,35	1.163,35	*
009	39565 1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	8,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,16	25,28	*
010	39566 3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	KIT	4,00	Habilitado	CATERPILLAR	784,98	3.139,92	*
011	39567 3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JG	4,00	Habilitado	CATERPILLAR	816,24	3.264,96	*
012	39568 1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,41	3,41	*
013	39569 6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,56	3,56	*
014	39570 8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	5,42	10,84	*
015	39571 8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	2,00	Habilitado	CATERPILLAR	2,41	4,82	*
016	39572 1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	355,68	355,68	*
017	39573 6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,68	18,40	*
018	39574 5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	Habilitado	CATERPILLAR	4,67	23,35	*
019	39575 6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	10,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,47	34,70	*
020	39576 4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	Habilitado	CATERPILLAR	3,35	16,75	*
021	39577 6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	5,00	Habilitado	CATERPILLAR	4,23	21,15	*
022	39578 2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	UN	1,00	Habilitado	CATERPILLAR	9.109,17	9.109,17	*

VALOR TOTAL: 20.070,14



Prefeitura Municipal de Capanema

000122

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 035 - Convite

Aos dezesseis dias de julho de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ e MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Convite, veiculado através do nr 035, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: PARANA EQUIPAMENTOS S A e J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME LTDA. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por lote:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	1	2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	4,00	126,22
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	2	1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	14,00	2,86
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	3	1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	9,47
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	4	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	10,00	4,23
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	5	1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	3,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	6	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	10,00	3,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	7	6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	6,00	4,32
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	8	3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	1.163,35
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	9	1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	8,00	3,16

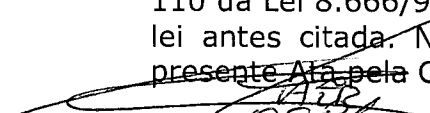


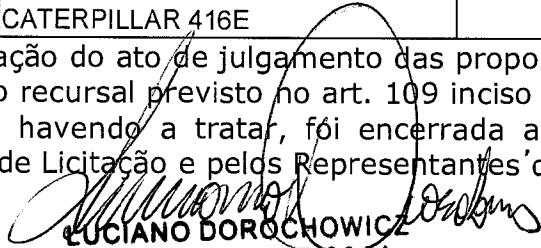
Prefeitura Municipal de Capanema

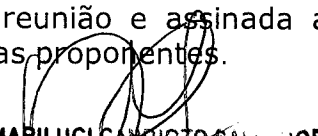
0000123

PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	10	3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	4,00	784,98
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	11	3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	4,00	816,24
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	12	1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	3,41
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	13	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	3,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	14	8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	5,42
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	15	8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	2,41
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	16	1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	355,68
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	17	6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	3,68
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	18	5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	4,67
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	19	6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	10,00	3,47
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	20	4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	3,35
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	21	6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	4,23
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	22	2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	9.109,17
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2	1	MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JURMAQ	1,00	2.200,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.



CLAIR JOSÉ WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão


MARILUCI CANDIDO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão


EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR


HELIE PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão



Prefeitura Municipal de Capanema

0000124

PORTARIA 5902/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 035 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 035/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	1	2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	4,00	126,22
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	2	1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	14,00	2,86
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	3	1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	9,47
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	4	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	10,00	4,23
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	5	1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	3,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	6	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	10,00	3,56
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	7	6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	6,00	4,32
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	8	3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	1.163,35
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	9	1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	8,00	3,16
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	10	3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	4,00	784,38
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	11	3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	4,00	816,24
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	12	1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	3,41
PARANA	1	13	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA	CATERPILLAR	1,00	3,56





Prefeitura Municipal de Capanema

125

EQUIPAMENTOS S A			RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E			
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	14	8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	5,42
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	15	8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	2,00	2,41
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	16	1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	355,68
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	17	6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	3,68
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	18	5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	4,67
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	19	6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	10,00	3,47
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	20	4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	3,35
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	21	6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	5,00	4,23
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1	22	2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	1,00	9.109,17
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2	1	MÃO-DE-OBRA PARA REMOÇÃO, DESMONTAGEM, REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DO COMANDO HIDRÁULICO PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JURMAQ	1,00	2.200,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 035/2014, R\$ 20.070,14 (Vinte Mil e Setenta Reais e Quatorze Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de julho de 2014


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capaneema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capaneema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS A COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capaneema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capaneema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capaneema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capaneema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capaneema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capaneema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capaneema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capaneema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2014
Pregão Presencial Nº 032/2014

Data da Assinatura: 23/07/2014.

Contratante: Município de Capaneema-Pr.

Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 230.250,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014
Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capaneema-Pr.

Contratada: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014
Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capaneema-Pr.

Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 17.870,14 (Dezesseete Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014
Convite Nº 033/2014

Data da Assinatura: 22/07/2014.

Contratante: Município de Capaneema-Pr.

Contratada: NABINGER & CUNHA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/07/2014, data final de vigência 21/08/2014.

Valor total: R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2014
Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capaneema-Pr.

Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 33.834,80 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2014
Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capaneema-Pr.

Contratada: LOURENCO SUZIN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 39.559,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014
Convite Nº 034/2014

Data da Assinatura: 18/07/2014.

Contratante: Município de Capaneema-Pr.

Contratada: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 18/07/2014, data final de vigência 17/08/2014.

Valor total: R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capaneema

PORTARIA 5901/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 034 - MODALIDADE E-Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 034/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.866, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 034/2014, R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 18 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneema

PORTARIA 5902/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 035 - MODALIDADE E-Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 035/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.866, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 035/2014, R\$ 20.070,14 (Vinte Mil e Setenta e Quatro Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capaneema

PORTARIA 5905/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO 033 - MODALIDADE E-Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 033/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.866, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
NABINGER & CUNHA LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 033/2014, R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 22 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

0000127

CONTRATO Nº 162/2014

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA J. M.
GONCALVES & CIA LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.250/0001-01, situada a R ROMANO ZANCHET, 4330 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Realeza/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JANE TEREZINHA JUK**, inscrito no CPF nº 924.635.769-87, residente e domiciliado em Realeza/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **035/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAFADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, conforme descrito nos Anexos 01 e 07.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Convite Nº 035/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme o disposto no Termo de Referência e especificações.

3.2. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência e sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

Jane Terezinha Juk

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

[Handwritten signature]



- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- i) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- j) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a conclusão dos serviços é de no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da entrega dos materiais do lote 01.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência, no Edital e em sua proposta apresentada à Administração.

Jane Leiza Silva Fink

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

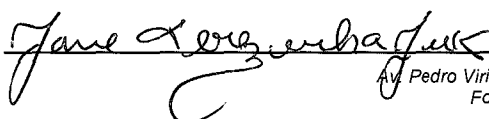
8.1. O valor do contrato é de R\$ **2.200,00** (**Dois mil e duzentos reais**).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/07/2014 e encerramento em 20/09/2014.







10. CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal dos serviços executados.

10.2.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Termo de Referência, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Termo de Referência, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada.

10.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.4.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.5. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.7.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



10.7.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

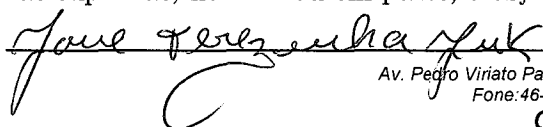
11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções







Prefeitura Municipal de Capanema

000132

resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

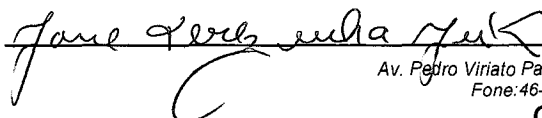
13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

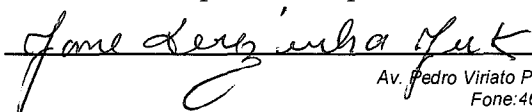
18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia







Prefeitura Municipal de Capanema

000134

contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

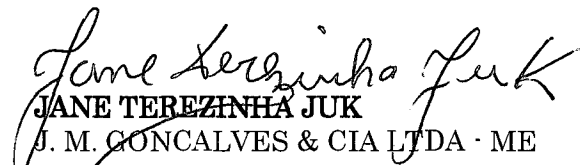
21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 21/07/2014.

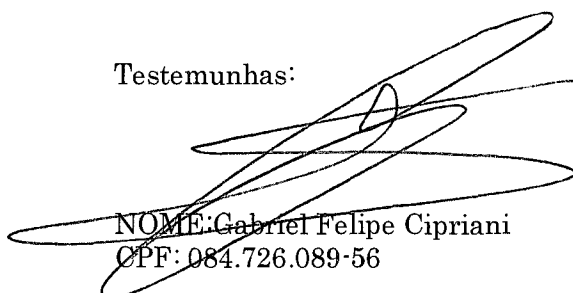


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

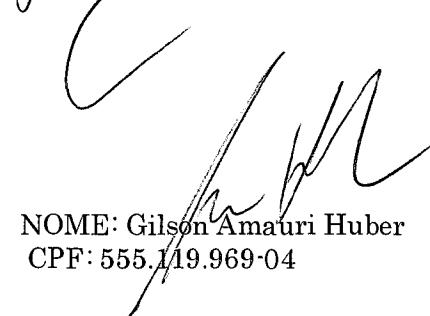


JANE TEREZINHA JUK
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000135

CONTRATO Nº 163/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA PARANA EQUIPAMENTOS S A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.527.951/0005-09, situada a ROD BR 277, S/ Nº KM 590 - CEP: 85803127 - BAIRRO: MARIA LUIZA, Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ROGERIO MACEDO BORIO**, inscrito no CPF nº 000.003.299-91, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Convite Nº **035/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CARTA CONVITE Nº 035/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. Os objetos do presente certame deverão ser fornecidos em parcela única e integral, isto é, a entrega deverá ser imediata de todos os materiais, no prazo previsto neste instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2596754 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	JG	4,00	126,22	504,88
1	2	1927506 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	14,00	2,86	40,04



Prefeitura Municipal de Capanema

000136

1	3	1927511 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	2,00	9,47	18,94
1	4	1927508 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	10,00	4,23	42,30
1	5	1927509 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	2,00	3,56	7,12
1	6	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	10,00	3,56	35,60
1	7	6V7970 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	6,00	4,32	25,92
1	8	3385288 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	1,00	1.163,35	1.163,35
1	9	1927510 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	8,00	3,16	25,28
1	10	3375100 KIT RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	KIT	4,00	784,98	3.139,92
1	11	3375099 REPARO JG ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	JG	4,00	816,24	3.264,96
1	12	1927515 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	1,00	3,41	3,41
1	13	6V5138 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	1,00	3,56	3,56
1	14	8T4183 PARAFUSO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	2,00	5,42	10,84
1	15	8T4223 ARRUELA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	2,00	2,41	4,82
1	16	1261817 FILTRO ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	1,00	355,68	355,68
1	17	6V8398 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	5,00	3,68	18,40
1	18	5E9090 ANEL ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	5,00	4,67	23,35
1	19	6V8397 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	10,00	3,47	34,70
1	20	4J5477 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	5,00	3,35	16,75
1	21	6V9746 RETENTOR ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA	CATERPILLAR	UN	5,00	4,23	21,15



Prefeitura Municipal de Capanema

000137

		CATERPILLAR 416E					
1	22	2596736 VALVULA ORIGINAL PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CATERPILLAR	UN	1,00	9.109,17	9.109,17
		17.870,14					

3.1.1. O prazo de entrega do material será contado a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega e a instalação dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

4.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **17.870,14 (Dezessete mil, oitocentos e setenta reais e quatorze centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 21/07/2014 e encerramento em 20/09/2014.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os materiais totalmente em até 30 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Quando a entrega dos objetos adquiridos for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais entregues, para fins de recebimento provisório.

9.2.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais.

9.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



9.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

9.4. O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.5. No caso de material rejeitado, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Anexo 01**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.6. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao material entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

9.7. A proponente fica obrigada a garantir a qualidade de cada material, **pelo período mínimo de 12 (doze) meses da entrada em operação**, contra defeitos e pelo mesmo período para assistência técnica, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia.

9.8. A proponente fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após este por prazo não inferior a 60 meses.

9.9. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso



Prefeitura Municipal de Capanema

0000141

despesa	despesa		
2014	1330	08.001.26.782.26012-262	000
2014	1360	08.001.26.782.26012-262	000

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá



motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “m” a “q” do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.4.1. Devolução da garantia;

15.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

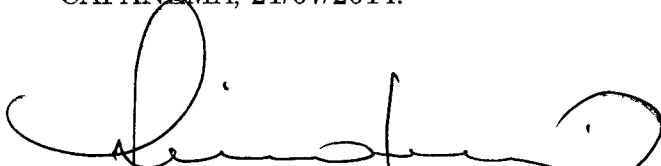


Prefeitura Municipal de Capanema

000143

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 21/07/2014.

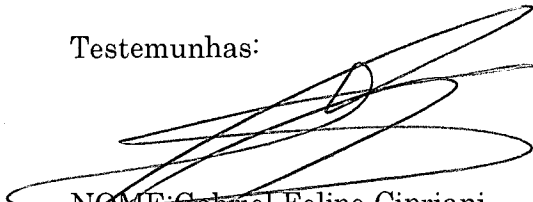


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

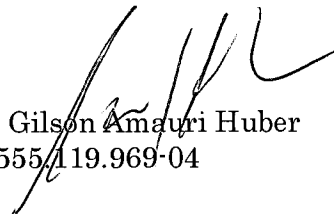


ROGERIO MACEDO BORIO
PARANA EQUIPAMENTOS S A

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPE: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida à BR 116, km 100, nº 11.807, Hauer, Curitiba - PR, com seus atos constitutivos devidamente arquivados pela Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 15.661, por despacho em sessão de 14.01.1954, neste ato representada em conformidade com o Parágrafo único do art. 16 do seu estatuto Social por seus Diretores infra-assinados, Gerente - Rogerio Macedo Borio e Negócios e Relacionamento com o Cliente - Lauri Antônio Pick, brasileiros, casados, residentes e domiciliados em Curitiba - PR, o primeiro engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.467-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.003.299-91, o segundo advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 897.157-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 337.061.749-87, por este instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito constitui os seus bastantes procuradores os seus funcionários: **ADAIR JOSÉ KOELZER**, brasileiro, casado, supervisor de rental, portador da Cédula de Identidade RG nº 6769913-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 016.103.349-06, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **AIRTON SOUZA SILVA**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.699-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 308.102.569-91, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **DIEGO MUNARIN**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.477.333-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 047.315.759-40, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **FERNANDO BRASIL MORAES**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.060.916-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 041.442.999-02, residente e domiciliado em Guarapuava - PR, **IVO MENDES NETO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.765.257-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.215.419-82, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **PERSON VICENTE TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.599.813-0, inscrito no CPF/MF sob o nº **009.125.559-71**, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **JOSÉ VITOR DUBAY**, brasileiro, casado, supervisor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.238.683-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.152.339-04 SSP/PR residente e domiciliado em Cascavel - PR, **LEOCIR SALVINI**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.159.736-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 025.800.089-93, residente e domiciliado em Cascavel - PR, **MARCELO FRANCIS PEGORARO**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.083.981-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 007.883.169-58, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, **VINICIUS TIAGO SILVA NUNES**, brasileiro, casado, consultor de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.734.671-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 658.900.193-68, residente e domiciliado em Cascavel - PR, com plenos e especiais poderes para isoladamente: representar a Outorgante em todas as modalidades de licitação, como seja, concorrência, tomadas de preços, pregões, convites, bem como em leilões para alienação de bens públicos realizados por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, da esfera Federal, Estadual e Municipal, tais como: secretarias, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras, fundações instituídas pelo poder público e administração dos portos, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas de licitação para fornecimento ou aquisição de bens do ramo de comércio da Outorgante, do seu estabelecimento matriz ou de qualquer de suas filiais e a documentação relativa à habilitação, assinar termos de concordância, de discordância e/ou de protesto para impugnação de propostas concorrentes perante as comissões designadas para o julgamento das licitações, inclusive recorrer à autoridade competente, efetuar lances em pregão, requerendo e assinando tudo o que necessário for a defesa dos interesses e direitos admitidos. Sendo vedado o seu substabelecimento. O presente mandato é válido até 31 de outubro de 2014, se não for expressamente revogado, ou que seja rescindido o contrato de trabalho do mesmo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

Curitiba, 02 de outubro de 2013.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

Rogerio Macedo Borio
Diretor Gerente


Lauri Antônio Pick
Diretor Neg. e Rel. com o Cliente


PARANÁ • Curitiba: 41 2103-2211 | Curitiba Contorno Sul: 41 3535-6300 | Jaguariaíva: 43 3535-8250


Londrina: 43 2101-6000 | Maringá: 44 3366-3000 | Telêmaco Borba: 42 3272-4377

SANTA CATARINA • Florianópolis: 48 2107-8755 | Chapecó: 49 3313-1400 | Lages: 49 3221-4100 | Joinville: 47 2101-0777

RIO GRANDE DO SUL • Porto Alegre: 51 2125-5355 | Caxias do Sul: 54 3535-5500 | Passo Fundo: 54 3327-4611

 pesacat

 @pesacat

 pesacaterpillar

 pesa.com.br

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.


Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2014
 Pregão Presencial Nº 032/2014

Data da Assinatura: 23/07/2014.


Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SA, FILHOS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 230.250,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014
 Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. H. GONCALVES & CIA LTDA - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014
 Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 17.870,14 (Dezessete Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014
 Convite Nº 033/2014

Data da Assinatura: 22/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NABINGER & CUNHA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/07/2014, data final de vigência 21/08/2014.

Valor total: R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2014
 Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 33.834,80 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2014
 Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENCO SUZIN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 39.559,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014
 Convite Nº 034/2014

Data da Assinatura: 18/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 18/07/2014, data final de vigência 17/08/2014.

Valor total: R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5901/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 034 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 034/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 034/2014, R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 18 de julho de 2014
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5902/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 035 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 035/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
PARANA EQUIPAMENTOS S A	1
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 035/2014, R\$ 20.070,14 (Vinte Mil e Setenta Reais e Quatorze Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de julho de 2014
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5905/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 033 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 033/2014 e Adjudico, objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
NABINGER & CUNHA LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 033/2014, R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 22 de julho de 2014
 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
 Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº D38/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADOS À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA DE TERRAPLANAGEM, RETIRADA E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 14 de Agosto de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Julho de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 165/2014
 Pregão Presencial Nº 032/2014

Data da Assinatura: 23/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SA, FLUIDS & CIA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA, PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 230.250,00 (Duzentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2014
 Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014

Convite Nº 035/2014

Data da Assinatura: 21/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PARANA EQUIPAMENTOS S.A

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DRIGINAIS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 21/07/2014, data final de vigência 20/09/2014.

Valor total: R\$ 17.870,14 (Dezesseete Mil, Oitocentos e Setenta Reais e Quatorze Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2014

Convite Nº 033/2014

Data da Assinatura: 22/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NABINGER & CUNHA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 22/07/2014, data final de vigência 21/09/2014.

Valor total: R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2014

Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAGOSTIN & CIA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 33.834,80 (Trinta e Três Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2014

Convite Nº 036/2014

Data da Assinatura: 24/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOURENÇO SUZIN - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 24/07/2014, data final de vigência 23/07/2015.

Valor total: R\$ 39.539,00 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2014
 Convite Nº 034/2014

Data da Assinatura: 18/07/2014.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR.

Data Inicial de vigência 18/07/2014, data final de vigência 17/08/2014.

Valor total: R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
 Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5801/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 034 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 034/2014 e Adjunto, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA REPAROS NOS MOTORES DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 11, DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL, E DO ESCAVO CARREGADOR CASE W20 B Nº 07, DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA - EPP	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 034/2014, R\$ 32.022,00 (Trinta e Dois Mil e Vinte e Dois Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 18 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5802/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 035 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 035/2014 e Adjunto, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROSCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote.

Fornecedor	Lote
PARANA EQUIPAMENTOS S.A	1
J. M. GONCALVES & CIA LTDA - ME	2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 035/2014, R\$ 20.070,14 (Vinte Mil e Setenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 21 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5905/2014
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
 LICITAÇÃO 033 - MODALIDADE - Convite

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Convite nº 033/2014 e Adjunto, objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES METÁLICAS, COM INSTALAÇÃO, A SEREM COLOCADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Lote	Item
NABINGER & CUNHA LTDA	1	1 e 2

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Convite Nº 033/2014, R\$ 9.415,00 (Nove Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 22 de julho de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
 PREFEITA MUNICIPAL

JH 21073093 7 BR

NOV 2017

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

Prefeitura Municipal de Capanema
 CNPJ: 75.972.760/0001-60
 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
 85760-000 - Capanema - Paraná

ENDERECO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--

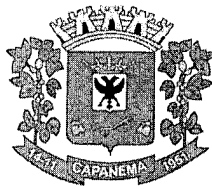
0001470001

PARANA EQUIPAMENTOS S A
CNPJ: 76.527.951/0005-09
ROD BR 277, S/ N° - KM 590
CEP: 85.803-127 - BAIRRO: MARIA LUIZA
CIDADE/UF: Cascavel/PR

CONTRATO n° 163/2014 REFERENTE AO
CONTE 35/2014.



ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>Patricia R. Arembart</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRACION 25/07/14	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BLANQUETE DESTINATI CDD CASCAVEL
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Antonio Dias dos S...</i> Av. das Correias - Dist. C... Fone: (51) 348.563.1626	
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	25 JUL 2014 PR	



CERTIDÃO

Com relação a Carta Convite Nº 035/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E Nº 15, PERTENCENTE AO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR. Certifico que ao Processo ser escaneado para o Portal da Transparência notou-se a ausência das páginas 100 e 101 em ordem de paginação do respectivo Caderno Licitatório.

Capanema, 13 de dezembro de 2017

Maicon Douglas de Castro Coito
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações